



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024
REGISTRO DE PREÇOS

1

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BOM**, por intermédio da Divisão de Licitação e Contratos, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local indicados realizará a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, objetivando o Registro de Preços para uniformes para Guarda Municipal, Fiscalização de Trânsito e Zeladores, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e da Lei Municipal nº 5.383/2023.

A sessão pública virtual do Pregão Eletrônico será conduzida pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 60.083, de 03 de outubro de 2023, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, em seus Anexos e, em estrita observância aos ditames legais vigentes, que regem as contratações públicas.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: A sessão pública do pregão será realizada no site www.portaldecompraspublicas no dia **07 de março de 2024**, com início às **09h30min**, horário de Brasília-DF. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito, até as **09h29min** do mesmo dia da sessão.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

NÃO

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para aquisição de uniformes para Guarda Municipal, Fiscalização de Trânsito e Zeladores conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Anexo I - Termo de Referência.

2. DA CONDIÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os licitantes que:



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 2.1.1. desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto licitado;
- 2.1.2. atendam às exigências constantes neste edital e dos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida;
- 2.1.3. estejam devidamente cadastrados junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.1.3.1. Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.2. Constituem impedimentos à participação na presente licitação:

- 2.2.1. a suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Campo Bom, no prazo e nas condições do impedimento, ou cujos diretores, sócios ou dirigentes tenham participado de outra pessoa jurídica que, da mesma forma, tenha sido suspensa de licitar ou de contratar, garantidos o contraditório e a ampla defesa na segunda hipótese;
- 2.2.2. atuar em ramo divergente de atividade da qual se relaciona o objeto deste certame;
- 2.2.3. ter sido declarada como inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, no prazo e nas condições da declaração;
- 2.2.4. estar em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 2.2.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.2.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.2.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.2.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

2.2.9. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.10. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.2.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.3. O impedimento de que trata o item 2.2.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.2.5 e 2.2.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.6. O disposto nos itens 2.2.5 e 2.2.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional,



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá efetuar seu credenciamento junto ao órgão provedor, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, devendo estar apto para participar e formular lances, por meio eletrônico.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade integral e a presunção de sua capacidade operacional para realizar as transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Campo Bom, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.6. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.7. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3.8. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

4.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.11. O modo de disputa adotado para este procedimento será o **“Aberto”**, na forma do artigo 56, inciso I da Lei nº 14.133, de 2021.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Na proposta deverá ser indicado o preço unitário/total, conforme o caso exigir, com os valores expressos em algarismos e por extenso, sendo de total responsabilidade da licitante os preços ofertados.

5.1.2. A proposta deverá referir claramente, por item, a MARCA/TIPO/MODELO e FABRICANTE/FORNECEDOR (sempre que for o caso) do produto ofertado (sendo admitida a apresentação de apenas uma marca por item), valor unitário e o preço líquido pretendido pelo conjunto de unidades da mesma espécie, entendendo-se como preço líquido, o preço de venda ao consumidor, já computados todos e quaisquer descontos especiais que possam ser oferecidos;

5.1.2.1. A não apresentação de MARCA/TIPO/MODELO do produto ofertado acarretará a desclassificação imediata e automática da proposta.

5.1.2.2. A apresentação de duas ou mais MARCAS/TIPOS/MODELOS para o produto ofertado no item, acarretará a desclassificação imediata e automática da proposta.

5.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, ou de sua desconexão.

5.4. As propostas que eventualmente contemplem objetos/serviços que não correspondam às especificações contidas neste Edital, serão desconsideradas.

5.5. O prazo da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da sessão pública.

5.6. O preço global/total, conforme o caso, deverá incluir todas as despesas com materiais, mão de obra, leis sociais, impostos, taxas, transporte, estadia, emolumentos, cópias etc., que possam incidir na execução dos serviços e/ou fornecimento do produto/objeto do presente certame.

5.7. A apresentação de proposta será considerada como evidência de que o proponente examinou criteriosamente o conteúdo do edital e seus anexos e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhes.

6. DO PROCEDIMENTO

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,05 (cinco centavo)**.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

6.7. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.8. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.9. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.10. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a etapa de negociação com o(s) licitante(s) que tenha(m) apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

6.10.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.11. O licitante, após a negociação, classificado em primeiro lugar deverá, **no prazo improrrogável de duas horas**, anexar no sistema eletrônico a proposta atualizada, adequada ao último lance proposto, após a negociação com o pregoeiro.

6.11.1. Quando em determinado item, não houver sucessão de lances e, não haver negociação de novo valor com o pregoeiro ou ainda por qualquer outro motivo não houver alteração no valor proposto originário, quando do cadastro da proposta, não haverá a necessidade de envio de nova proposta, conforme exige o item 6.11.

6.12. Encerrada a etapa de negociação, recebida a proposta atualizada (quando for o caso), o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto (catálogos e descrições técnicas, quando exigidos) e, à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação. Em ato contínuo, verificará a habilitação da licitante conforme disposições do edital.

6.13. O Pregoeiro antes da habilitação do licitante procederá consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>) quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

6.14. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.4 deste edital.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

6.15. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.16. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.16.1. conter vícios insanáveis;
- 6.16.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.16.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.16.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.16.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.17. Por se tratar de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.18. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 6.17, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 6.18.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

6.19. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.20. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.21. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.22. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.23. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

6.24. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.25. Em se tratando de registro de preços, deverá o pregoeiro realizar a consulta se os demais classificados aceitam integrar o cadastro de reservas, nos mesmos preços ofertados pelo licitante vencedor, fazendo constar em ata.

10

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação no presente certame a licitante deverá apresentar, obrigatoriamente e sob pena de inabilitação, os seguintes documentos abaixo relacionados, **exclusivamente por meio do sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.**

7.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

7.1.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.1.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.1.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

7.1.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

7.1.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.1.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11

7.1.2. Documentação Relativa à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

7.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.1.2.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.1.2.3. Prova de regularidade Estadual;

7.1.2.4. Prova de regularidade Federal;

7.1.2.5. Prova de regularidade perante o Município sede da licitante;

7.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.1.2.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

7.1.2.8. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples.

7.1.3. Documentação Relativa à Regularidade Econômico-Financeira:

7.1.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

7.1.4. Capacidade Técnica:

7.1.4.1. Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de objeto compatível com o licitado e atestando o bom desempenho do fornecimento.

7.1.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

7.1.4.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.1.5 Documentação complementar:

7.1.5.1. Declaração de Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo para Licitar com o Poder Público, conforme modelo apresentado no Anexo III, assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;

7.1.5.2. Declaração de que seus empregados estão capacitados e/ou firmaram termo de responsabilidade de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, conforme Anexo IX;

7.1.5.3. Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, conforme modelo apresentado no Anexo VI;

7.1.5.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo apresentado no Anexo VII;

7.1.5.5. Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo apresentado no Anexo IV;

7.1.5.6. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, conforme modelo apresentado no ANEXO X.

7.2. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser enviados eletronicamente, em campo próprio via sistema;

7.3. A documentação que faz prova da regularidade fiscal poderá ser apresentada mediante documentos extraídos via Internet, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade, pelo acesso ao site do Órgão que os expediu.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

7.4. As certidões que não tenham prazo de validade expresse terão como válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua emissão.

7.5. O licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste instrumento convocatório ou com irregularidades será inabilitada.

7.6. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tiver interesse na utilização dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverá apresentar declaração de enquadramento, nos termos do Anexo V ou Certidão da Junta Comercial.

7.7. A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal ou trabalhista, previstos neste edital, em sendo declarada vencedora, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da declaração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positiva com efeito de certidão negativa.

7.8. O benefício de que trata o item anterior não eximirá licitante da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.9. A não regularização da documentação, no prazo fixado implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

8.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverá ser realizada por forma eletrônica, exclusivamente por meio de formulário eletrônico, devidamente registrados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, ignorando-se qualquer outra forma de manifestação.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

8.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

8.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

8.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro estarão disponíveis para consulta no Portal de Compras Públicas.

14

9. DO JULGAMENTO E DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, **ignorando-se qualquer outra forma de manifestação.**

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

10.3. A homologação não implica em direito à contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO TERMO DE COMPROMISSO:

11.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo II, com o(s) fornecedor(es) melhores classificados, indicando os preços e produtos a serem registrados.

11.2. A(s) licitante(s) convocada(s) para, no prazo de até 03(três) dias úteis, contados do recebimento da convocação, assinar (em) a Ata de Registro de Preços. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa devidamente aceita pela Administração.

11.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo Representante legal das licitantes.

11.4. A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento de preços.

11.5. Na Ata de Registro de Preços contarão as hipóteses de revisão de preços, do cancelamento do registro, entre outros aspectos referentes à contratação do objeto registrado.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

12. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da nota fiscal ou documento equivalente de cobrança.

12.2. Os demais dispositivos disciplinadores do pagamento constam no Anexo II – Ata de Registro de Preços.

12.3. As despesas decorrentes deste procedimento, a se vencerem no exercício de 2024, constarão da pertinente Lei de Orçamento.

12.4. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o INPC, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

13. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1. A fiscalização do objeto e o recebimento dos serviços estão disciplinados nos dispositivos constantes no Anexo II – Ata de Registro de Preços.

14. DAS SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- f) praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

(art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

14.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

14.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.3. Multa:

- a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- b) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- c) O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

14.4. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.5. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

14.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

14.133/21.

14.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

19

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Qualquer licitante poderá solicitar vistas relativamente ao processo em questão, no Setor de Licitações do Centro Administrativo Municipal, sito à Avenida Independência, nº 800 - Centro - Campo Bom/RS, entre as 12h30min e 18h30min, de segunda a quinta-feira, e das 07h30min às 13h30min nas sextas-feiras ou através do telefone (51)3598-8690 ou ainda através do site www.campobom.rs.gov.br e endereço eletrônico licitacoes@campobom.rs.gov.br

15.2. O Pregoeiro e Equipe de Apoio, no interesse da Administração, poderão relevar omissões puramente formais observadas na documentação de habilitação e proposta de preços, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do procedimento e fiquem atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

15.3. Na divergência de valores expressos entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos; entre preços unitários e totais, os primeiros.

15.4. O Pregoeiro e Equipe de Apoio ou ainda a autoridade superior poderá valer-se de pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

15.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos referidos neste Edital em dia de expediente do Município e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

15.6. No caso de alteração neste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização da licitação, o prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.7. São anexos deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Anexo I-A- Descritivos Detalhados;

Anexo II – Minuta de Contrato;

Anexo III – Modelo de declaração de negativa de inidoneidade e ausência de fato impeditivo para licitar com o poder público;

Anexo IV – Declaração da Proposta Econômica;

Anexo V - Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;

Anexo VI - Modelo de Declaração Requisitos de Habilitação;

Anexo VII – Modelo de Declaração Reserva de Cargos;

Anexo VIII - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo IX - Modelo de Declaração de Cumprimento da LGPD;

Anexo X - Modelo de Declaração do art. 7º, XXXIII da CF;

20

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Bom - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação, da Ata de Registro de Preços e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Luciano Libório Baptista Orsi
Prefeito Municipal

Maria Carolina Isoppo Pinzon Marques
Procuradora Municipal
OAB/RS 117.943



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Registro de Preços para aquisição de uniformes para Guarda Municipal, Fiscalização de Trânsito e Zeladores nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
1	1.1. GANDOLA – CONFORME DESCRITIVO DO ANEXO I-A	UN	30
	1.2. CAMISA DE COMBATE AZUL MARINHO – CONFORME DESCRITIVO DO ANEXO I-A	UN	105
	1.3. CALÇA – CONFORME DESCRITIVO DO ANEXO I-A	UN	170
	1.4. LISTEL PARA GUARDA MUNICIPAL – CONFORME DESCRITIVO DO ANEXO I-A	UN	35
	1.5. LISTEL PARA FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO – CONFORME DESCRITIVO DO ANEXO I-A	UN	35
	1.6. BRASÃO GUARDA MUNICIPAL DE CAMPO BOM – CONFORME DESCRITIVO DO ANEXO I-A	UN	35
	1.7. BRASÃO DA FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO – CONFORME DESCRITIVO DO ANEXO I-A	UN	35
	1.8. BRASÃO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO – CONFORME DESCRITIVO DO ANEXO I-A	UN	35
	1.9. BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE CAMPO BOM – CONFORME DESCRITIVO DO ANEXO I-A	UN	70
2	CAMISA POLO AZUL MARINHO NOITE – CONFORME DESCRITIVO DO ANEXO I-A	UN	35
3	CAMISETA AZUL MARINHO - NOITE – CONFORME DESCRITIVO DO ANEXO I-A	UN	300
4	BONÉ BRANCO – CONFORME DESCRITIVO DO ANEXO I-A	UN	30
5	BONÉ AZUL MARINHO NOITE – CONFORME DESCRITIVO DO ANEXO I-A	UN	133
6	CINTO NYLON – CONFORME DESCRITIVO DO ANEXO I-A	UN	83
7	CINTO TÁTICO – CONFORME DESCRITIVO DO ANEXO I-A	UN	50
8	TOUCA – CONFORME DESCRITIVO DO ANEXO I-A	UN	48



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

9	COTURNO TÁTICO – CONFORME DESCRITIVO DO ANEXO I-A	PAR	96
10	TARJETA – CONFORME DESCRITIVO DO ANEXO I-A	UN	96
11	ALGEMAS – CONFORME DESCRITIVO DO ANEXO I-A	UN	30

Observação:

É obrigatório que todos os itens do lote 01 (um), sejam do mesmo fornecedor
JUSTIFICATIVA LOTE 1 (UM): Para obtermos, um melhor resultado final, SENDO DA MESMA TONALIDADE E MATERIAL, com durabilidade do produto aplicado e com qualidade nos serviços executados pela equipe operacional do Município .

Considerando que a Guarda Municipal de Campo Bom, assim como as demais existentes no território nacional, é uma corporação UNIFORMIZADA e armada e que os uniformes adquiridos pela municipalidade já se encontram em precárias condições de uso, o que implica na falta de asseio e de apresentação pessoal, podendo gerar falta disciplinar para o servidor. Que há a necessidade constante de renovação do uniforme, observando também os critérios de alteração climática e de tecnologia fabril. Considerando ainda que esta demanda atinge também os vigias e zeladores, bem como os agentes da divisão de trânsito do município e da nova turma de formação de Guardas Municipais, solicito a compra imediata dos itens elencados.

Observação: TODOS OS DESCRITIVOS DEVEM CUMPRIR AS EXIGENCIAS DO ANEXO I-A:

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 7.393/2023.

1.3. Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns, porque necessita constantemente desses itens que garantem o seu pleno e adequado funcionamento, tendo em vista que todos os agentes devem estar uniformizados para as abordagem e proteção da integridades dos agentes.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da ata de registro de preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Compete ao órgão público uma série de atribuições e serviços a serem desempenhados em atendimento das necessidades do Município, para a segurança no trânsito POR ESTE MOTIVO OS AGENTES, GUARDAS, ZELARES DO MUNICÍPIO DEVEM ESTAR UNIFORMIZADOS.

Entretanto, para que o Executivo possa atingir seu objetivo e desempenhar suas funções DE FISCALIZAÇÃO E SEGURANÇA, TENDO AÇÕES DE BEM SUCEDIDA PARA TODOS OS MUNICÍPIOS.

Neste cômputo, para o atendimento DOS GUARDAS O EFETIVO QUE TEMOS É DE 24 HRS E 7 DIAS POR SEMANA POR ESSE MOTIVO OS UNIFORMES TEM UMA GRANDE DEGRADAÇÃO USO CONTINUO.

Diante disso, a aquisição dos itens solicitados se mostra necessária para suprir as NECESSIDADES DESTA SECRETARIA.

O Plano Anual de contratações foi elaborado neste ano de 2023 para 2024, considerando a dilação de prazo para a vigência da Nova Lei de Licitações, Lei nº 14.133/2021). A aquisição dos objetos desta licitação está prevista no Plano de Contratações Anual.

3. JUSTIFICATIVA:

Considerando que a Guarda Municipal de Campo Bom, assim como as demais existentes no território nacional, é uma corporação UNIFORMIZADA e armada e que os uniformes adquiridos pela municipalidade já se encontram em precárias condições de uso, o que implica na falta de asseio e de apresentação pessoal, podendo gerar falta disciplinar para o servidor. Que há a necessidade constante de renovação do uniforme, observando também os critérios de alteração climática e de tecnologia fabril. Considerando ainda que esta demanda atinge também os vigias e zeladores, bem como os agentes da divisão de trânsito do município e da nova turma de formação de Guardas Municipais, solicito a compra imediata dos itens elencados.

O objeto deste processo deve ser licitado por item, portanto, visando privilegiar a competitividade do certame e preservar a finalidade precípua do processo licitatório, qual seja: selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, optou-se por realizar a alteração supra. Ainda, que a compra de enquadra nos limites previstos na Lei 14.133, demonstrando a legalidade da contratação.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Trata-se, de produtos indedentes, não correlatos, não havendo impedimento que sejam licitados individualmente (por item) podendo inclusive ser fornecidos por empresas distintas, não trazendo prejuízos aos padrões de qualidade.

4. DA ENTREGA DAS AMOSTRAS:

4.1. A empresas classificadas, deverá entregar 01 (uma) unidade de cada item, (para medidas e qualidade se de acordo com edital) em conformidade com a descrição dos produtos constante neste Anexo 1, em até 05 (cinco) dias UTEIS, após a definição de classificação do item, na Secretaria Municipal de SEGURANÇA E TRÂNSITO, sito na Av. BRASIL, 1977 – Bairro CENTRO - Campo Bom/RS, em dia e horário a ser combinado através do telefone (51) 3598-6262.

5. DO CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DOS MATERIAIS:

5.1. Os materiais serão avaliados de acordo com os seguintes critérios:

- a) Funcionalidade;
- b) Acabamento e aparência;
- c) Adequação as exigências do edital;
- d) Adequação a legislação vigente.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:

6.1. A entrega dos produtos constantes no objeto licitado deverá ser efetuada, na sua totalidade, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA, em até 10 (dez) dias UTEIS, a contar do recebimento da Nota de Empenho, pela contratada, sujeito a alterações, a depender da necessidade da Administração.

6.2. O local de entrega dos produtos deverá ser na Secretaria Municipal de SEGURANÇA E TRÂNSITO, sito na Av. BRASIL, 977 – Bairro CENTRO - Campo Bom/RS, em perfeitas condições, em embalagem própria do fabricante, sem ônus adicionais ao Município em dia e horário a ser combinado através do telefone (51) 3598-6262.

6.3. Não serão aceitos na entrega, produtos de marcas/modelos ou fabricantes diferentes daquelas constantes na proposta vencedora, e/ou que não foram aprovadas as amostras.

6.4. Em caso de a qualidade e/ou quantidade dos produtos ofertados não corresponda às especificações do Edital, estes não serão recebidos pelo Serviço de Fiscalização do Município.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

6.5. Não serão tolerados atrasos superiores a 02 (dois) dias úteis do prazo de entrega determinado, após este poderão ser aplicadas as sanções previstas no edital.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

7.1. O CONTRATADO, no fornecimento do objeto licitado, deverá observar que o(s) item(ns):

7.1.1. Seja(m) inteiramente novo(s), jamais utilizados para qualquer fim, inclusive testes;

7.1.2. Seja(m) de primeira qualidade, atendem as exigências do edital e seus anexos e seja(m) compatível com o mercado;

7.1.3. Esteja(m) devidamente embalado(s), com embalagem(ns) inviolada(s), não danificada(s), sem vazamentos e livre de qualquer elemento estranho ao(s) mesmo(s);

7.1.4. Esteja(m) acompanhado(s) das respectivas orientações técnicas de utilização fornecidas pelo fabricante;

7.1.5. Que o(s) item(ns), seja(m) de produção nacional ou estrangeira, advenha(m) de empresa devidamente regularizada na forma da legislação vigente, com selo de qualidade aposto pelo Governo Federal, por seu órgão competente, quando for o caso, e obedeça as determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

8. GESTÃO DO CONTRATO:

8.1. O contrato/ata de registro de preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.4. A execução do contrato/ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), designados por Portaria.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

8.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.6. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato/ata de registro de preços todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

8.7. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato/ata de registro de preços emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.8. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.9. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.10. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

8.11. O gestor do contrato, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas,



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.14. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.15. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.16. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

9.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

9.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.14. O Pagamento será realizado mediante verificação da regularidade fiscal da contratada, caso esteja irregular, havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

9.15. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

9.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de 0,2% ao mês de juros de mora e correção monetária com base INPC.

9.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.20. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

10.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.10. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.11. Prova de regularidade Estadual.

10.12. Prova de regularidade Federal.

10.13. Prova de regularidade perante o Município sede da Licitante.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

10.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.15. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.16. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

10.17. Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de objeto compatível com o licitado e atestando o bom desempenho do fornecimento.

10.18. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.19. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

11.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Órgão: 15, unidade:02, projeto atividade: 2520 EM TORNO DE 65% DOS MATERIAIS

Órgão: 15, unidade:03, projeto atividade: 1138 EM TORNO DE 35% DOS MATERIAIS

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo total estimado da contratação é de R\$ 214.802,83.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO I-A

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024
DESCRIPTIVOS DETALHADOS

UNIFORMES GUARDA MUNICIPAL, FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E ZELADORES

32

I. ACABAMENTO/COR DOS PRODUTOS EM TECIDO: deverá apresentar limpeza de fios e das linhas excedentes de costuras que não poderão apresentar descontinuidades e/ou desvios externos e deverão ser planas; não poderá apresentar desfiamento na superfície do tecido, nem esgarçamento de costuras; as bordas deverão ser acabadas com bainhas com excelente aspecto visual; o bordado deverá ser de alta qualidade, nitidez de detalhes, cores consistentes, apresentando resistência a dobraduras e amassamentos. Apresentar um conjunto harmonioso com distribuição precisa das partes que compõe a vista, evitando-se acúmulos de tecidos irregulares, inclusive na linha da cava (caimento). Não deverá apresentar diferença de tonalidade na cor azul marinho noite entre as partes componentes do uniforme.

II. TAMANHOS: **Confeccionadas conforme tabela medida** mencionadas no edital.

III. PEÇA PILOTO/AMOSTRA: vencedora deverá fornecer uma peça confeccionada de acordo com as especificações técnicas descritas no edital para aprovação e após será autorizada a confecção do pedido.

IV. LAUDOS/AMOSTRAS: vencedora deverá apresentar juntamente com as amostras os laudo(s) realizado(s) somente do tecido principal descritos no edital. Em papel timbrado, emitido por um laboratório reconhecido na área de análises em tecidos, comprovando as características exigidas.

Os laudos devem apresentar as mesmas unidades de medidas desta especificação, bem como os testes no tecido, devem ser realizados com base nas normas também informadas nesta especificação.

Não serão considerados válidos os laudos emitidos pelo próprio fabricante do tecido. Os laudos deverão estar em nome da empresa proponente.

LABORATÓRIOS REFERÊNCIA

1 – CIENTEC – RS, (51) 287-2070.

2 – Centro de Educação e Tecnologia “Carlos Cid Renaux” – SENAI – BRUSQUE – SC, (47) 351-3544.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

3 – TECPAR – PR, (41) 316-3000.

4 – SENAI CETIC – RJ, (21) 201-7222.

5 – SENAI – TEXTIL – SP, (11) 3341-1997.

6 – SENAI – TEXTIL – SC, (47) 251-8905 / 251-8910.

7 – Laboratório do Exército Brasileiro – SP, (11) 260-5079.

V. ETIQUETA INTERNA DOS PRODUTOS: informar a composição do tecido; modo e símbolos de lavagem; modelo e tamanho; razão social e CNPJ do fornecedor e do fabricante do tecido; data e país de fabricação.

VI. ACONDICIONAMENTO PARA ENTREGA: As peças deverão ser acondicionadas individualmente em embalagens plásticas, lacradas.

Na face exterior da embalagem deverá constar o nome da empresa, a discriminação do conteúdo e o tamanho da peça.

As embalagens individuais deverão ser acondicionadas em caixas de papelão próprias para este fim contendo informações na face externa como o nome da empresa, a discriminação do conteúdo, os tamanhos das peças e o número do Pregão referente ao fornecimento.

VII. TODOS OS PRODUTOS/CONFECÇÕES GARANTIA: mínima de 1(um) ano contra defeitos de fabricação ou materiais de má qualidade.

1.1. GANDOLA OPERACIONAL MANGA LONGA UNISSEX, MARINHO

- TECIDO PRINCIPAL: Tipo *Rip Stop*, na cor azul marinho noite.
- COMPOSIÇÃO (Normas AATCC 20:2021 e AATCC 20A:2021)
 - 51% Algodão / 40% Poliéster / 9% Elastomultiéster.
 - Tolerância: ± 3 p.p.
- GRAMATURA (Norma NBR 10591/08)
 - 235g/m²
 - Tolerância: $\pm 6\%$.
- TÍTULO (Norma NBR 13216/94)
 - Trama – 14,80 Ne
 - Urdume – 18,90 Ne
 - Tolerância: $\pm 6\%$.
- DENSIDADE (Norma NBR 10588/2015)
 - Trama – 20,00 fios/cm



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- Urdume – 42,00 fios/cm
- Tolerância: $\pm 6\%$.
- ESTRUTURA (ABNT NBR 12546/2017)
 - Tecido maquinettato derivado de sarja, com efeito Rip Stop.
 - Tolerância: não permitida variação.
- RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E A LONGAMENTO (Norma NBR 11912/16)
 - Resistência à tração (kgf)
 - Trama – 48,00
 - Urdume – 100,00
 - Tolerância: valor de referência mínimo.
 - Alongamento (%)
 - Trama – 23
 - Urdume – 14
 - Tolerância: valor de referência mínimo.
- CLASSE DO CORANTE
 - Poliéster – Disperso
 - Algodão – À Tina
 - Tolerância: não permitida variação.
- SOLIDEZ DA COR:
 - Ao Suor (NBR ISO 105 E04/14)
 - Ácido – 4/5
 - Alcalina – 4/5
 - Tolerância: valor de referência mínimo.
 - À Luz (NBR ISO 105 B02/19) – (Xenônio 25 horas)
 - Nota: 4
 - Tolerância: valor de referência mínimo.
 - À fricção (NBR ISO 105 X 12/19)
 - Seco – 4/5
 - Úmido – 4/5
 - Tolerância: valor de referência mínimo.
- PILLING (Norma ISO 12945-1/2000)
 - Nota: 5
 - Tolerância: valor de referência mínimo.
- CÁLCULO DA DIFERENÇA DE COR (Norma 173/09 da AATCC)
 - Illuminate D65 – 10º



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- $L^* = 20,00$
- $a^* = 0,80$
- $b^* = -3,50$
- $DE < 1,80$

- AVIAMENTOS: Linha: na cor do tecido, em poliéster, título 50, Koban ou similar; Linha: na cor do tecido, 100% poliéster, texturizada (ballon); Botões: em nylon, fosco, na cor do tecido, com 4 furos, tamanho 24 (1,5 cm), abaulado na parte superior externa; Velcro: 100% poliamida, de excelente qualidade, na cor preta; Entretela para lapelas dos bolsos, lapelas dos ombros, punhos, gola e pé de gola: tecida, termocolante, 100% algodão (acabamento firme), com 180g/m^2 (tolerância $\pm 5\%$).

- ESPECIFICAÇÕES DO CORTE E DEMAIS CARACTERÍSTICAS:

- GOLA: Tipo social, formada por gola e pé de gola, com aplicação interna de entretela termocolante, medindo 7,0 cm de largura nas pontas e 4,0 cm no meio (tolerância $\pm 0,5$ cm), comprimento de acordo com tabela de medidas, tendo as pontas 1,5 cm a mais que o colarinho, deixando as mesmas com o formato levemente agudo. Com pesponto simples em todo o contorno, iniciando a 0,5 cm da borda. Pé de gola com acabamento arredondado e com pesponto simples de 0,2 cm em seu contorno.

- BOLSOS: Dois bolsos frontais na altura do peito, chapados, com cantos inferiores chanfrados, medindo 12,0 cm de largura e 14,0 cm de altura, contendo uma prega macho (fechada) centralizada na vertical com 4,0 cm de largura. Abertura com limpeza em overlock e bainha simples de 2,0 cm, fixados com pesponto duplo no contorno.

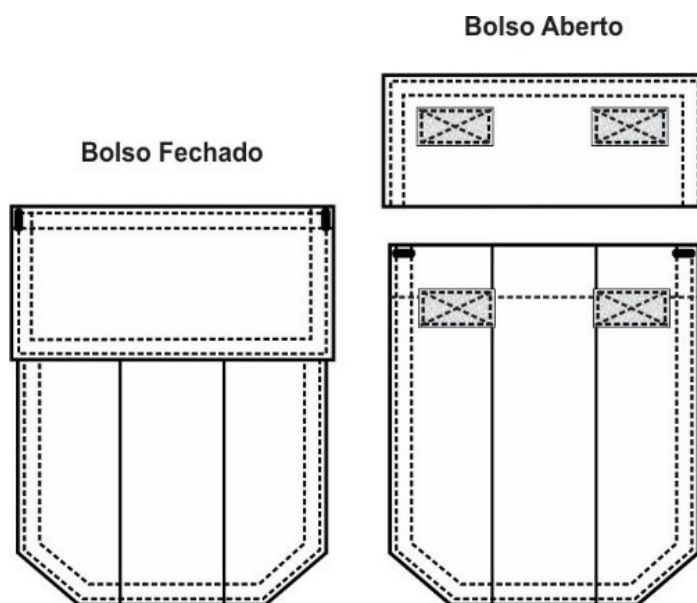
Deverão ser cobertos por lapelas retangulares, com pesponto duplo em todo o contorno, medindo 12,5 cm de largura por 6,0 cm de altura, com aplicação interna de entretela termocolante e fechado através de dois velcros (2,0 cm x 4,0 cm), fixados com pesponto simples em todo contorno e reforço em forma de x no centro, sendo o macho (áspero) fixado no bolso e fêmea (macio) na lapela, não deverá aparecer à costura de fixação do velcro na lapela. Na lapela do bolso esquerdo haverá uma abertura de 2,5 cm na costura para passagem da caneta. Extremidade superior dos bolsos, das lapelas e da abertura de caneta com travetes. (Tolerância de $\pm 0,5$ cm para as medidas do bolso e da lapela e $\pm 0,3$ cm para as medidas de velcro).



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- DETALHAMENTO DO BOLSO:



36

- VELCRO: Acima da lapela do bolso direito do usuário, centralizado a 1,0 cm de distância e fixado através de costura, uma fita de velcro fêmea (macio) com 2,5 cm de largura e 11,5 cm de comprimento, com pesponto simples em todo contorno e reforço em forma de x no centro, destinado para sobrepor a tarja de identificação.
- MANGAS: Longa, proporcional ao manequim, conforme grade de medidas, com duas pregas medindo 1,5 cm de profundidade cada. Carcela medindo 16,0 cm de comprimento no total, 12,0 cm de abertura e 2,5 cm de largura com travete no final da abertura, ponta com acabamento tipo seta. Carcela com fechamento por meio de 01 caseado e 01 botão centralizado na abertura.

Punho: medindo 6,0 cm de altura, com aplicação interna de entretela termocolante, pesponto duplo em todo contorno e fechado através de 01 botão e 01 caseado.

Manga direita: Dois bordados, sendo que o primeiro bordado deve ficar com uma distância de 5,5 cm da costura da manga e o segundo com 1,0 cm do primeiro, cores e modelo conforme a **Figura 3** ou **4**; ou um bordado com uma distância de 5,5 cm da costura da manga conforme cores e modelo da **Figura 1**.

Manga esquerda: Um bordado com distância de 5,5 cm da costura da manga, cores e medidas da **Figura 2**.

- PLATINA DE OMBRO: Uma de cada lado, medindo 13,0 cm de comprimento no centro, 11,0 cm nas laterais e 4,5 cm de largura, terminando em forma de seta. Com aplicação interna



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

de entretela termocolante, pesponto simples de 0,5 cm em todo contorno. Base da lapela embutida entre a costura de junção de ombro com a manga e extremidade da seta abotoada próximo a gola, sobre a costura de junção do ombro. (Tolerância de $\pm 0,3$ cm para as medidas da platina).

- FRENTE: As laterais terão forma ligeiramente acinturadas. Abertura frontal com vistas simples, lado esquerdo medindo 3,0 cm de largura e lado direito com 2,5 cm de largura. A frente será fechada por 07 (sete) botões e caseados, sendo o primeiro botão fixado no pé de gola, o segundo 7,0cm distante do primeiro e os demais distribuídos em espaços iguais. Deverá ser colocado um botão extra na parte interna, próximo à bainha.
- BARRA: Com bainha enfraldada de 1,0 cm de largura.
- ETIQUETAS INTERNAS DO PRODUTO: Costurada na parte interna do colarinho.
- COSTURAS:
 - Junção de ombros, manga/cava, mangas e laterais em máquina interlock (Bitola 1,0 cm);
 - Limpeza de partes desfiantes em máquina overlock (Bitola 0,5 cm);
 - Pesponto duplo (Bitola de 0,7 cm);
 - Pespontos: 3,5 a 4 pontos/cm.
 - Caseado: as casas para os botões terão acabamento de modo a impedir desfiamento, rupturas ou esgarçamento.
- TABELA DE MEDIDAS (em centímetros):

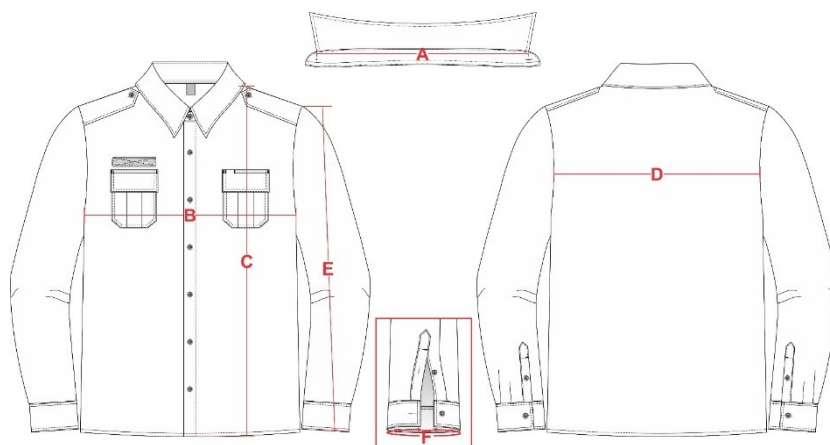
ITENS	Numeração								Tolerância das medidas
	1	2	3	4	5	6	7	8	
(A) Colarinho	38	40	42	44	46	48	50	52	De -1 a +1
(B) Tórax	46	50	54	58	62	66	70	74	De -1 a +2
(C) Comprimento total (c/ bainha)	71	73	75	77	79	80	81	82	De -1 a +2
(D) Espalda	40	42,2	44,4	46,6	48,8	51	53,2	55,4	De -1 a +1
(E) Manga longa (c/ punho)	62	63	64	65	66	66	67	67	De -0,5 a + 0,5
(F) Punho aberto	23	24	25	26	27	28	29	30	De -0,5 a + 0,5

- PONTOS DE MEDIDAS:



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL



- ILUSTRAÇÃO DO MODELO:

FRENTE

COSTAS



- AMOSTRA: A empresa vencedora deverá apresentar em até **08 (oito) dias corridos**, após a abertura da licitação, uma amostra tamanho 4, confeccionada dentro do padrão solicitado para aprovação, juntamente com os laudos do tecido principal.

ITEM 1.2. COMBAT SHIRT PREMIUM UNISSEX, MARINHO:

- TECIDO PRINCIPAL1: Tipo *Rip Stop*, na cor azul marinho noite.
- COMPOSIÇÃO (Normas AATCC 20:2021 e AATCC 20A:2021)



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 51% Algodão / 40% Poliéster / 9% Elastomultiéster.
- Tolerância: ± 3 p.p.
- GRAMATURA (Norma NBR 10591/08)
 - 235g/m²
 - Tolerância: $\pm 6\%$.
- TÍTULO (Norma NBR 13216/94)
 - Trama – 14,80 Ne
 - Urdume – 18,90 Ne
 - Tolerância: $\pm 6\%$.
- DENSIDADE (Norma NBR 10588/2015)
 - Trama – 20,00 fios/cm
 - Urdume – 42,00 fios/cm
 - Tolerância: $\pm 6\%$.
- ESTRUTURA (ABNT NBR 12546/2017)
 - Tecido maquinado derivado de sarja, com efeito Rip Stop.
 - Tolerância: não permitida variação.
- RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E A LONGAMENTO (Norma NBR 11912/16)
 - Resistência à tração (kgf)
 - Trama – 48,00
 - Urdume – 100,00
 - Tolerância: valor de referência mínimo.
 - Alongamento (%)
 - Trama – 23
 - Urdume – 14
 - Tolerância: valor de referência mínimo.
- CLASSE DO CORANTE
 - Poliéster – Disperso
 - Algodão – À Tina
 - Tolerância: não permitida variação.
- SOLIDEZ DA COR:
 - Ao Suor (NBR ISO 105 E04/14)
 - Ácido – 4/5
 - Alcalina – 4/5
 - Tolerância: valor de referência mínimo.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

À Luz (NBR ISO 105 B02/19) – (Xenônio 25 horas)

- Nota: 4
- Tolerância: valor de referência mínimo.

À fricção (NBR ISO 105 X 12/19)

- Seco – 4/5
- Úmido – 4/5
- Tolerância: valor de referência mínimo.

- PILLING (Norma ISO 12945-1/2000)

- Nota: 5
- Tolerância: valor de referência mínimo.

- CÁLCULO DA DIFERENÇA DE COR (Norma 173/09 da AATCC)

- Illuminate D65 – 10º

- $L^* = 20,00$

- $a^* = 0,80$

- $b^* = -3,50$

- $DE < 1,80$

- TECIDO CORPO (frente e costas): Tipo malha com elastano, com as características de FPS 50+ (UV-A e UV-B) e DRY permanentes no tecido, na cor azul marinho noite.

3.2.1. COMPOSIÇÃO (Norma AATCC 20:2013(2018) e AATCC 20A:2020)

- 91% Poliamida e 9% Elastano.

- Tolerância: 5+/- pontos.

- GRAMATURA (Norma NBR 10591/08)

- 175g/m²

- Tolerância: ± 6%.

- TÍTULO (Norma NBR 13216/94)

- Trama – 60,00 Ne

- Tolerância: ± 6%.

- DENSIDADE (Norma ABNT NBR 12060:1991)

- Cursos – 38,00 cursos/cm

- Colunas – 22,00 colunas/cm

- Tolerância: ± 6%.

- ESTRUTURA (ABNT NBR 13462:1995)

- Meia malha com elastano.

- Tolerância: não permitida variação.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- SOLIDEZ DA COR:

- Ao Suor (NBR ISO 105 E04/14)
- Ácido
- Migração Algodão – 4.5
- Migração Poliamida – 4
- Alteração – 5
- Tolerância: valor de referência mínimo.
- Alcalina
- Migração Algodão – 4
- Migração Poliamida – 3.5
- Alteração – 5
- Tolerância: valor de referência mínimo.

- À Luz (NBR ISO 105 B02/19) — Método 05 (25 horas)
- Nota: 5
- Tolerância: valor de referência mínimo.

- À fricção (NBR ISO 105 X 12/19)
- Migração Comprimento Seco – 5
- Migração Comprimento Úmido – 5
- Migração Largura Seco – 5
- Migração Largura Úmido – 5
- Tolerância: valor de referência mínimo.

- Ao Cloro (Norma AATCC 61:2013)
- Migração Algodão – 3
- Alteração – 4
- Tolerância: valor de referência mínimo.

- À Ação do Ferro de Passar à Quente (Norma ABNT NBR ISO 105-X11:2018)
- Migração Algodão Imediata Seco – 4.5
- Migração Algodão Imediata Úmido – 4
- Migração Algodão Imediata Molhado – 3.5
- Alteração Imediata Seco – 4-5
- Alteração Imediata Úmido – 4-5



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- Alteração Imediata Molhado – 4-5
- Tolerância: valor de referência mínimo.

- PILLING (Norma ISO 12945-1/2000)
 - Nota: 5
 - Tolerância: valor de referência mínimo.
- CÁLCULO DA DIFERENÇA DE COR (Norma 173/09 da AATCC)
 - Illuminate D65 – 10º
 - $L^* = 21,20$
 - $a^* = 0,90$
 - $b^* = -4,80$
 - $DE < 2,00$

- AVIAMENTOS: Linha: na cor do tecido, em poliéster, título 50 e 120 para bainha, Koban ou similar; Linha: na cor do tecido, 100% poliéster, texturizada (ballon); Zíper abertura frontal: de nylon fino, invertido, trava automática, cremalheira com 0,3 cm de largura, na cor azul marinho (mesmo tom da peça) ou preto; Zíper abertura do bolso manga: de nylon fino, trava automática, cremalheira com 0,3 cm de largura, na cor azul marinho (mesmo tom da peça) ou preto, tamanho 18,0 cm; Entretela para gola externa: tecida, termocolante 100% algodão (acabamento firme), com 180g/m² (tolerância $\pm 5\%$); Entretela para gola interna e vista de proteção do zíper: 100% poliéster (acabamento macio) com aproximadamente 52g/m² (tolerância $\pm 5\%$); Velcro: 100% poliamida, de excelente qualidade, na cor preta.

- ESPECIFICAÇÕES DO CORTE E DEMAIS CARACTERÍSTICAS:
- CORPO: Em tecido malha (Item 3.2). As partes anteriores e posteriores terão formas ligeiramente elípticas.
- FRENTE: Abertura frontal parcial de 20,0 cm, fechada por zíper que termina junto à parte superior da gola e tem sua extremidade inferior coberta por um vivo em tecido malha (Item 3.2), com 1,0 cm de altura (tolerância $\pm 0,3$ cm), embutido na costura de fixação do zíper.

Vista de proteção do zíper costurada no lado esquerdo interno do usuário, essa vista se estenderá na parte superior do zíper sobressaindo 2,5 cm para o lado externo, formando uma aba para proteção do pescoço do usuário, a ponta da aba deve ser arredondada. Vista confeccionada em malha (Item 3.2), entretelada internamente,



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

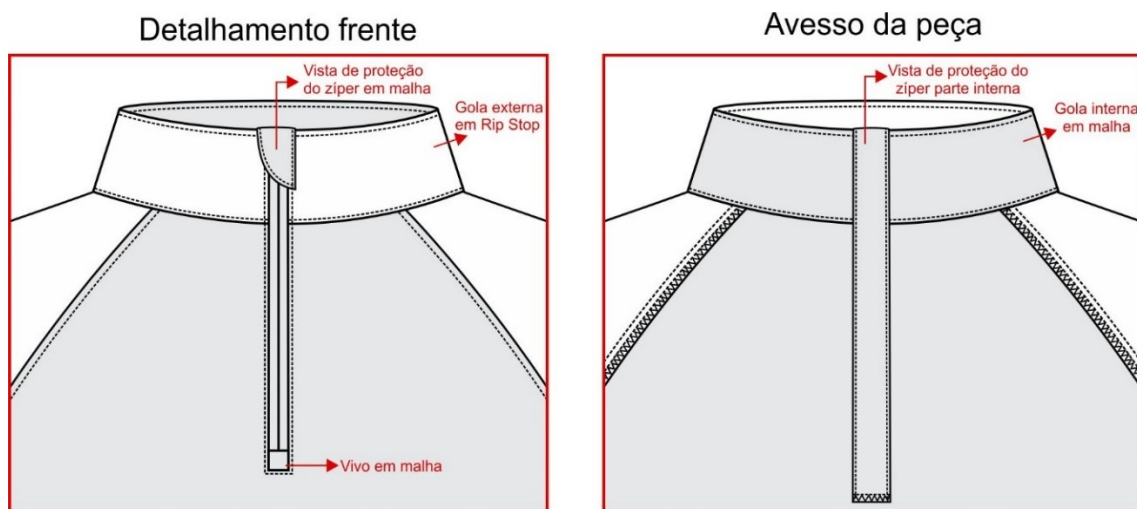
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

medindo 2,5 cm de largura. A função da vista é proteger o usuário do contato com o zíper e a aba superior para evitar o atrito do queixo do usuário com o cursor do zíper (tolerância + 0,5 cm para todas as medidas).

Na altura do peito direito do usuário, deverá ser fixado através de costura uma fita de velcro fêmea (macio), medindo 2,5 cm de largura e 11,5 cm de comprimento, com pesponto simples em todo contorno e reforço em forma de x no centro, destinado para sobrepor a tarja de identificação.

Na altura do peito esquerdo do usuário, deverá ser fixado através de costura uma fita de velcro fêmea (macio), medindo conforme **Figura 5, 6** ou **7**.

- GOLA: Alta, entretelada, com 5,0 cm de altura (tolerância de $\pm 0,5$ cm), sendo confeccionada em tecido (Item 3.1) no lado externo e em tecido malha (Item 3.2) no lado interno, com pesponto simples de 0,5 cm na parte superior e de 0,2 cm na base.
- DETALHAMENTO FRENTE E GOLA:



- MANGAS: Em tecido (Item 3.1), longa, tipo canhão. Com cavas tipo raglan, proporcionais ao manequim, unidas em interlock ou em overlock + reta (costura de 0,7 cm a 1,0 cm) e com pesponto simples de 0,5 cm sobre o corpo. Parte inferior da cava com nesga (recorte em tecido malha (Item 3.2)), medindo 17,0 cm para a manga e 11,0 cm para a cava (tolerância $\pm 0,7$ cm), unido em interlock ou em overlock + reta (costura de 0,7 cm a 1,0 cm) e com pesponto simples de 0,5 cm sobre o mesmo.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- **SAÍDA DE MANGAS:** Com acabamento através de punho sobreposto, medindo 4,0 cm de largura, aplicado com pesponto duplo. Velcro fêmea (macio) medindo 4,0 cm de largura por 15,0 cm de comprimento, aplicado sobre o punho iniciando a 6,0 cm da costura de fechamento da manga.

Lapela retangular, medindo 4,0 cm de largura por 9,0 cm de comprimento, com pesponto duplo nas extremidades, ponta com velcro macho (áspero), medindo 6,0 cm x 4,0 cm, e embutida na costura de fechamento da manga para ajuste conforme necessidade.

44

- **BOLSO MANGA:** Dois bolsos, sendo um em cada manga, em tecido (Item 3.1). Medida de altura do bolso conforme medidas M1 e largura do bolso conforme medidas M2. Bolso contendo uma abertura próxima a lateral (frente) de 18,0 cm (tolerância de $\pm 0,5$ cm), fechada através de zíper, de forma que o zíper abra de cima para baixo, sendo coberto por 02 vivos (embutidos um em cada lado), em tecido (Item 3.1), medindo 0,5 cm de largura cada, pesponto simples de borda no contorno da abertura. Lateral do bolso (costas) com acréscimo de tecido de 3,0 cm formando fole. Bolso costurado centralizado na manga com distância conforme medida G da tabela de medidas, fixado com pesponto duplo no contorno e com pesponto simples de 0,2 cm na lateral costas (fole) e na fixação do fole. Travetes verticais nas extremidades da lateral costas (fole).

Bolso lado direito: Dois velcro fêmea (Macio); o primeiro em formato de listel em arco a uma distância de 1,5 cm da borda superior do bolso e outro com uma distância de 1,0 cm do primeiro citado em formato retangular medido conforme a **Figura 3** ou **4**; ou uma velcro fêmea (macio) retangular medindo conforme da **Figura 1** aplicado a uma distância 1,5 cm da borda superior do bolso.

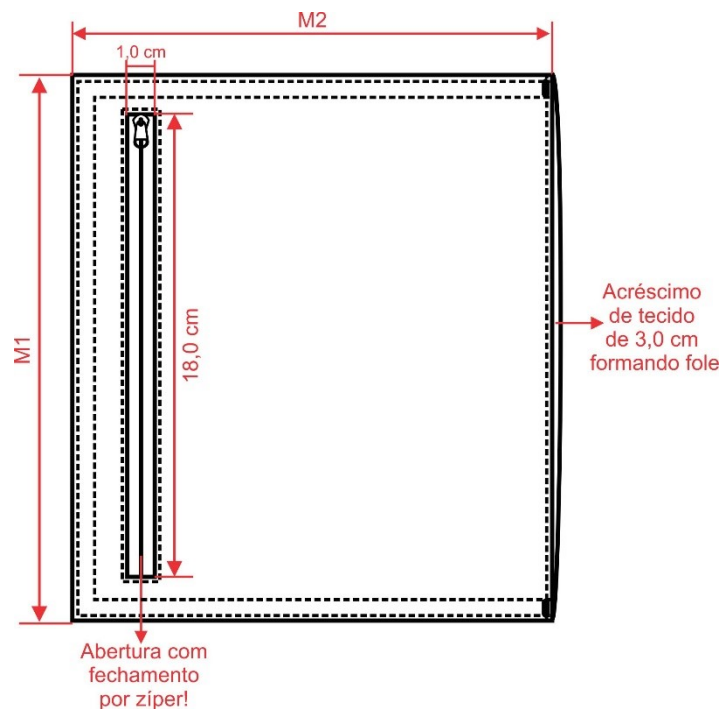
Bolso lado esquerdo: Com um velcro fêmea (macio), medindo conforme **Figura 5, 6** ou **7**, a uma distância de 1,5 cm da borda superior do bolso.

- **DETALHAMENTO BOLSO:**



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL



45

- BARRA: Com bainha de 2,5 cm de largura, rebatida em cobertura duas agulhas bitola larga (0,7 cm). A medida deverá ser da costura superior até a dobra do tecido.
- ETIQUETAS INTERNAS DO PRODUTO: Costurada na parte interna do colarinho.
- COSTURAS:
 - Junção de mangas e laterais em interlock ou em overlock + reta (costura de 0,7 cm a 1,0 cm);
 - Limpeza de partes desfiantes em máquina overlock (Bitola 0,5 cm);
 - Pespontos 3,5 a 4 pontos por cm.
- TABELA DE MEDIDAS (em centímetros):

ENS	MEDIDAS GERAIS								Tolerância das medidas
	PP	P	M	G	GG	XG	XGG	EXGG	
(A) Tórax	45	49	53	57	61	65	69	73	De -1 a +1,5
(B) Cintura (a 22,0 cm abaixo da cava)	40,5	44,5	48,5	52,5	56,5	60,5	64,5	68,5	De -1 a +1,5
(C) Barra	45	49	53	57	61	65	69	73	De -1 a +1,5
(D) Comprimento centro costas	69	71	73	75	77	79	81	83	De -1 a +2



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

(E) Comprimento manga	78	80	82	83	84	85	86	87	De -1 a +1,5
(F) Boca manga	12,5	13	13,5	14	14,5	15	15,5	16	De -1 a +1
(G) Altura bolso	19	20	21	22	23	24	25	26	De -0,7 a +0,7
M1 - Altura bolso	21	21	21	21	21	21	21	21	De -0,5 a +0,5
M2 - Largura bolso	16,5	16,5	18,5	18,5	18,5	18,5	18,5	18,5	De -0,5 a +0,5

46

- PONTOS DE MEDIDA:



- ILUSTRAÇÃO DO MODELO:

FRENTE

COSTAS





MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- AMOSTRA: A empresa vencedora deverá apresentar em até **08 (oito) dias corridos**, após a abertura da licitação, uma amostra de tamanho M, confeccionada dentro do padrão solicitado para aprovação, juntamente com os laudos do tecido principal.

CALÇA OPERACIONAL PREMIUM UNISSEX, MARINHO

- TECIDO PRINCIPAL: Tipo *Rip Stop*, na cor azul marinho noite.
- COMPOSIÇÃO (Normas AATCC 20:2021 e AATCC 20A:2021)
 - 51% Algodão / 40% Poliéster / 9% Elastomultiéster.
 - Tolerância: ± 3 p.p.
- GRAMATURA (Norma NBR 10591/08)
 - 235g/m²
 - Tolerância: $\pm 6\%$.
- TÍTULO (Norma NBR 13216/94)
 - Trama – 14,80 Ne
 - Urdume – 18,90 Ne
 - Tolerância: $\pm 6\%$.
- DENSIDADE (Norma NBR 10588/2015)
 - Trama – 20,00 fios/cm
 - Urdume – 42,00 fios/cm
 - Tolerância: $\pm 6\%$.
- ESTRUTURA (ABNT NBR 12546/2017)
 - Tecido maquinado derivado de sarja, com efeito *Rip Stop*.
 - Tolerância: não permitida variação.
- RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E A LONGAMENTO (Norma NBR 11912/16)
 - Resistência à tração (kgf)
 - Trama – 48,00
 - Urdume – 100,00
 - Tolerância: valor de referência mínimo.
 - Alongamento (%)
 - Trama – 23
 - Urdume – 14
 - Tolerância: valor de referência mínimo.
- CLASSE DO CORANTE
 - Poliéster – Disperso
 - Algodão – À Tina



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- Tolerância: não permitida variação.

- SOLIDEZ DA COR:

Ao Suor (NBR ISO 105 E04/14)

- Ácido – 4/5

- Alcalina – 4/5

- Tolerância: valor de referência mínimo.

À Luz (NBR ISO 105 B02/19) – (Xenônio 25 horas)

- Nota: 4

- Tolerância: valor de referência mínimo.

À fricção (NBR ISO 105 X 12/19)

- Seco – 4/5

- Úmido – 4/5

- Tolerância: valor de referência mínimo.

- PILLING (Norma ISO 12945-1/2000)

- Nota: 5

- Tolerância: valor de referência mínimo.

- CÁLCULO DA DIFERENÇA DE COR (Norma 173/09 da AATCC)

- Illuminate D65 – 10º

- $L^* = 20,00$

- $a^* = 0,80$

- $b^* = -3,50$

- $DE < 1,80$

- TECIDO FORRO DE BOLSO: Liso, na cor preta, composição 67% poliéster e 33% algodão (tolerância $\pm 8\%$), gramatura 135g/m² (tolerância $\pm 5\%$).

- AVIAMENTOS: Linha: na cor do tecido, em poliéster, título 50, Koban ou similar; Linha: na cor do tecido, 100% poliéster, texturizada (ballon); Botões: em nylon, fosco, na cor do tecido, com 4 furos, tamanho 24 (1,5 cm), abaulado na parte superior externa; Velcro: 100% poliamida, de excelente qualidade, na cor preta; Zíper braguilha: fixo, de metal anti-ferruginoso, trava automática, cremalheira média (0,45 cm a 0,5 cm de largura), na cor preta; Elástico cóis: de alta tensão, próprio para cóis; Entretela para as lapelas dos bolsos e pertingal: tecida, termocolante, 100% algodão (acabamento firme), com 180g/m² (tolerância $\pm 5\%$); Entretela para cóis: tecida, termocolante, 100% poliéster com 52g/m²



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

(tolerância $\pm 5\%$); Fita Gorgurão 100% poliéster, com 2,2 cm de largura, na cor preta; Viés 100% algodão preto.

- ESPECIFICAÇÕES DO CORTE E DEMAIS CARACTERÍSTICAS:
- CÓS: Medindo 4,5 cm de largura, cós auto ajustável por elásticos, que permite o aumento da cintura. Parte interna toda recoberta com entretela.

49

Parte traseira do cós: Se estende além da abertura do bolso frontal (pelo lado interno da calça) até o corte do forro do bolso, não ficando a extremidade dessa projeção aparente na borda superior do cós frontal, e tem em sua ponta embutido um elástico de 3,0 cm de largura e comprimento útil entre 4,5 cm e 5,0 cm, cuja extremidade oposta tem a ponta dobrada no mínimo 1,0 cm para seu interior sendo fixada internamente ao cós, a costura de fixação do elástico (no lado externo da peça) deve ficar escondida pela presilha frontal. Ambas as pontas do elástico devem ter travetes de aproximadamente 3,3 cm de comprimento para reforço, sobre as costuras de fixação do mesmo (Tolerância $\pm 0,5$ cm para as medidas).

Parte frontal do cós: Estende-se para as costas, passando por baixo da presilha lateral, em sua extremidade deverá ser fixado um elástico de 4,0 cm de largura e comprimento útil de 3,5 cm a 4,0 cm, que fica escondido sob uma etiqueta de tecido fixada rente a extremidade traseira do passador lateral, confeccionada no tecido principal, medindo 9,5 cm de comprimento e 6,0 cm de altura (travetadas na horizontal nos cantos da abertura para reforço), sendo que o elástico não deve aparecer no lado externo do cós ao ser tensionado para atingir a maior medida.

Ambas as pontas do elástico devem ter travetes de aproximadamente 3,3 cm de comprimento para reforço, travetes sobre as costuras de fixação do mesmo.

As pontas do cós devem estar alinhadas, com travetes onde prende o zíper e fechamento com um botão e caseado; sendo que o caseado deverá ser feito na ponta direita do cós, de maneira que o botão não fique aparente (Tolerância $\pm 0,5$ cm para as medidas).

Presilhas: 05 (cinco) presilhas externas para cinto, confeccionadas no tecido principal, medindo 4,0 cm de largura e 6,0 cm de altura, com pesponto duplo nas extremidades laterais. Passadores embutidos na parte inferior do cós, fixados com costura reta e travetados nas extremidades da parte superior. Os passadores serão distribuídos da

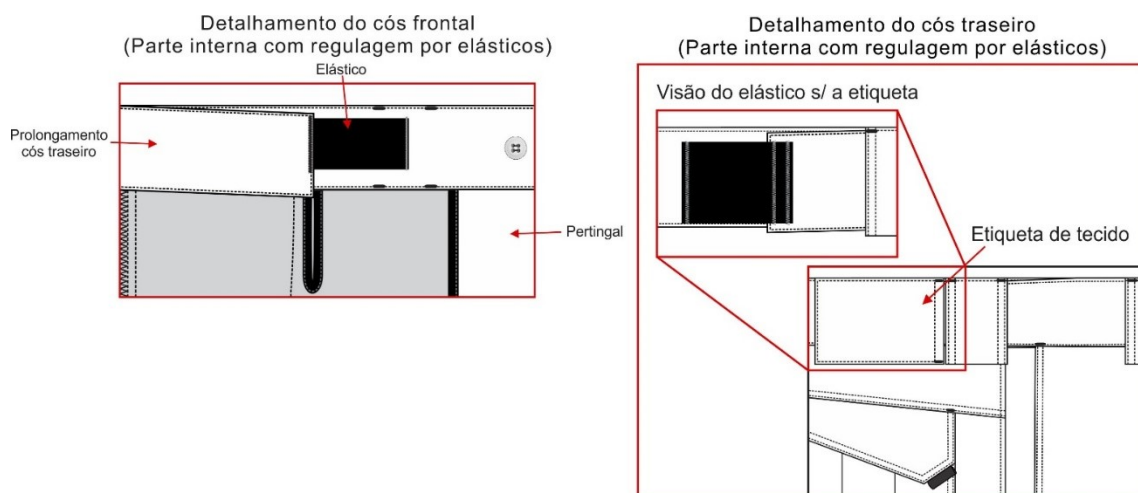


MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

seguinte forma: traseiro centralizado pela junção do gancho traseiro, laterais junto à costura de união lateral das pernas (sobre parte traseira da peça) e frontais cobrindo a costura de fixação do elástico frontal.

- DETALHAMENTO DO CÓS:



- BOLSOS FRONTAIS: Dois bolsos, um de cada lado, com abertura na posição vertical formando um ângulo na parte inferior, iniciando junto à costura do cós, separado 2,0 cm da costura lateral.

Abertura do bolso medindo 15,5 cm na parte frontal e 17,0 cm na junção com o traseiro (conforme imagem abaixo), abertura com pesponto duplo e com travetes nas extremidades, parte superior com travete na horizontal (sobre a costura do cós) e parte inferior na vertical (sobre a costura da lateral).

Junto à abertura inferior do bolso, há um tecido de reforço sobreposto para melhor resistência à abrasão. A sua parte superior deve ficar embutida junto a costura do bolso frontal, sua lateral central fixada na peça por pesponto simples de 0,2 cm, sua lateral oposta embutida na costura lateral da peça e parte inferior (medindo 4,0cm) coberta pela lapela do bolso lateral (tolerância $\pm 0,5$ cm para as medidas).

Espelho e vista interna em tecido principal, tendo o espelho medidas mínimas de 6,0 cm de tecido além da abertura do bolso e vista interna medidas mínimas de 4,0 cm de maneira a evitar que o forro apareça em demasiado.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

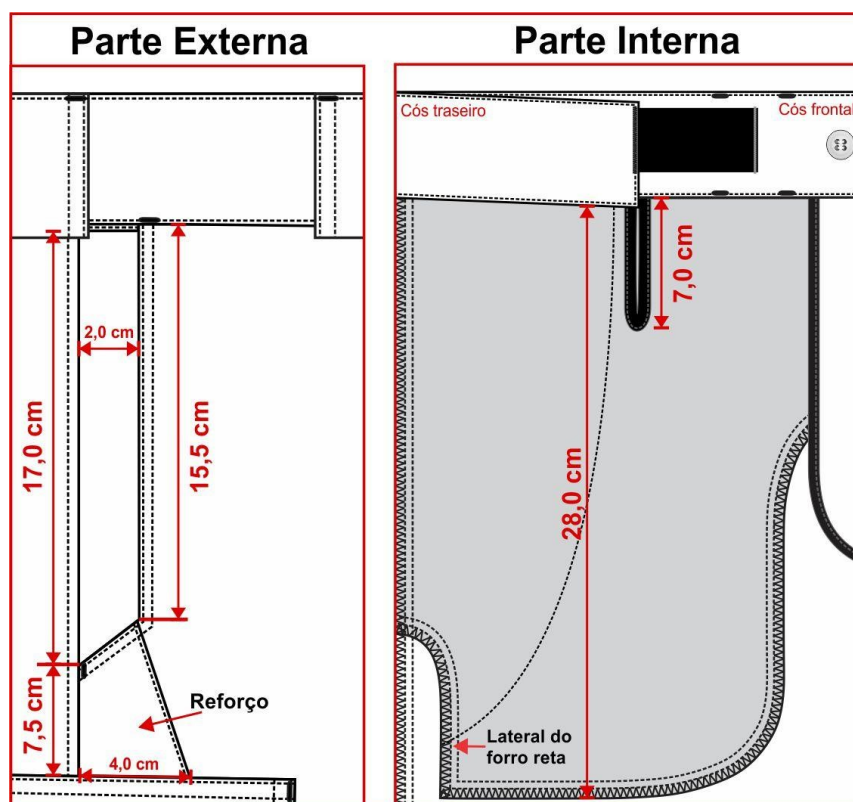
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Forro do bolso: Medindo 28,0 cm de profundidade, medida feita rente à extremidade frontal do cóis pelo avesso da peça (conforme imagem).

Forro com uma abertura de 7,0 cm com acabamento em viés preto na parte que encosta ao corpo, tendo a extremidade superior central embutida no cóis frontal e a outra extremidade superior embutida na ponta do cóis traseiro para possibilitar o ajuste do cóis sendo que o viés de acabamento da abertura não deve ficar sobreposto, nem afastado mais que 0,5 cm quando a cintura estiver relaxada. A parte lateral do forro deve ser fixada na costura de união lateral da peça, seguindo de forma levemente arredondado até a braguilha onde será fixado de forma embutida, sendo a costura de fechamento em máquina interlock (tolerância de $\pm 0,7$ cm para as medidas).

51

- DETALHAMENTO DO BOLSO FRONTAL:



- COSTAS: Com pala simples, unida máquina interlock e com pesponto duplo feito em máquina reta sobre a pala. Pala medindo 4,0 cm no gancho traseiro e 5,5 cm na lateral.
- BOLSOS TRASEIROS: Dois bolsos, um de cada lado, medindo conforme desenho abaixo, localizado em ângulo acompanhando o declínio da pala, localizados a 1,5 cm de distância



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

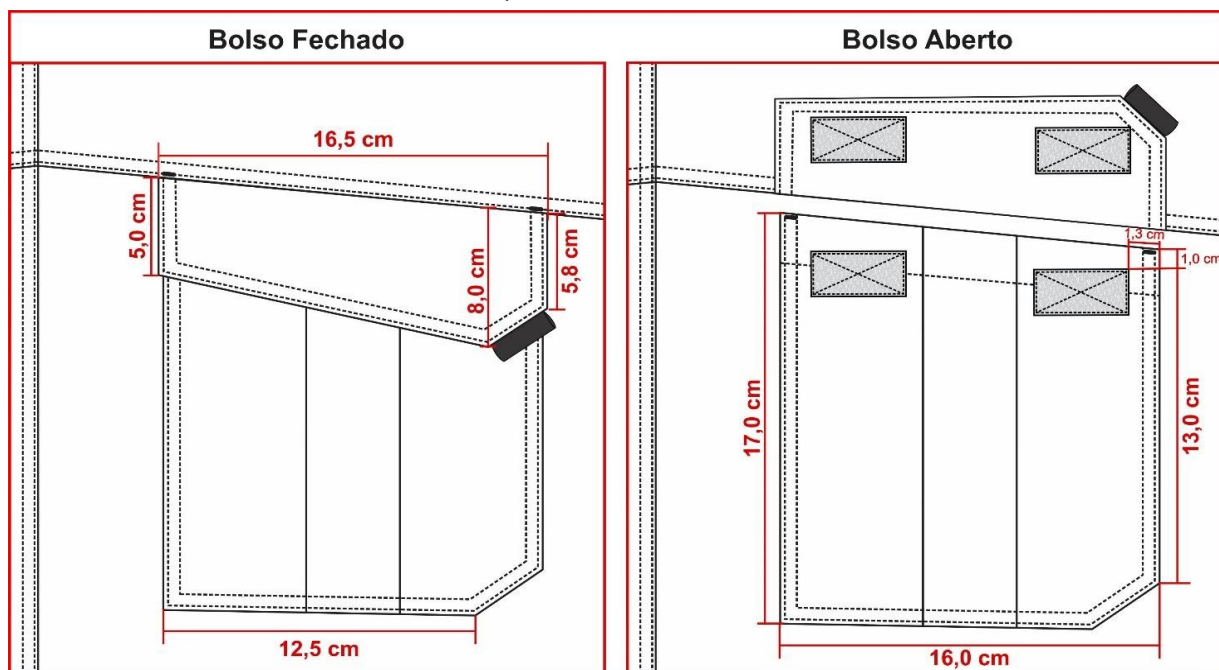
abaixo da costura da pala, contendo uma prega macho (aberta - para permitir a expansão do bolso) centralizada na vertical, com 4,0 cm de largura. Abertura superior com limpeza em overlock e bainha simples de 2,0 cm. Bolsos fixados na peça com pesponto duplo e com travetes horizontais nas extremidades superiores (tolerância de $\pm 0,5$ cm para as medidas do bolso e $\pm 0,3$ para as medidas de velcro).

52

Lapela dos bolsos: Bolsos cobertos por lapelas medindo conforme desenho abaixo, com pesponto duplo no contorno. Chanfro da lapela com uma fita de gorgurão embutida, medindo 2,2 cm x 1,0 cm (dobrada). Lapela com aplicação interna de entretela termocolante e fechado através de dois velcros, medindo 2,0 cm x 4,0 cm, fixados com costura simples no contorno e reforço em x no centro, sendo o macho (áspero) fixado no bolso e fêmea (macio) na lapela. Lapela embutida na costura da pala e com travetes horizontais nas extremidades superiores sobre o pesponto da pala (tolerância de $\pm 0,5$ cm para as medidas da lapela e $\pm 0,3$ para as medidas de velcro).

- DETALHAMENTO BOLSO TRASEIRO:

Medidas do bolso para os tamanhos até 50:

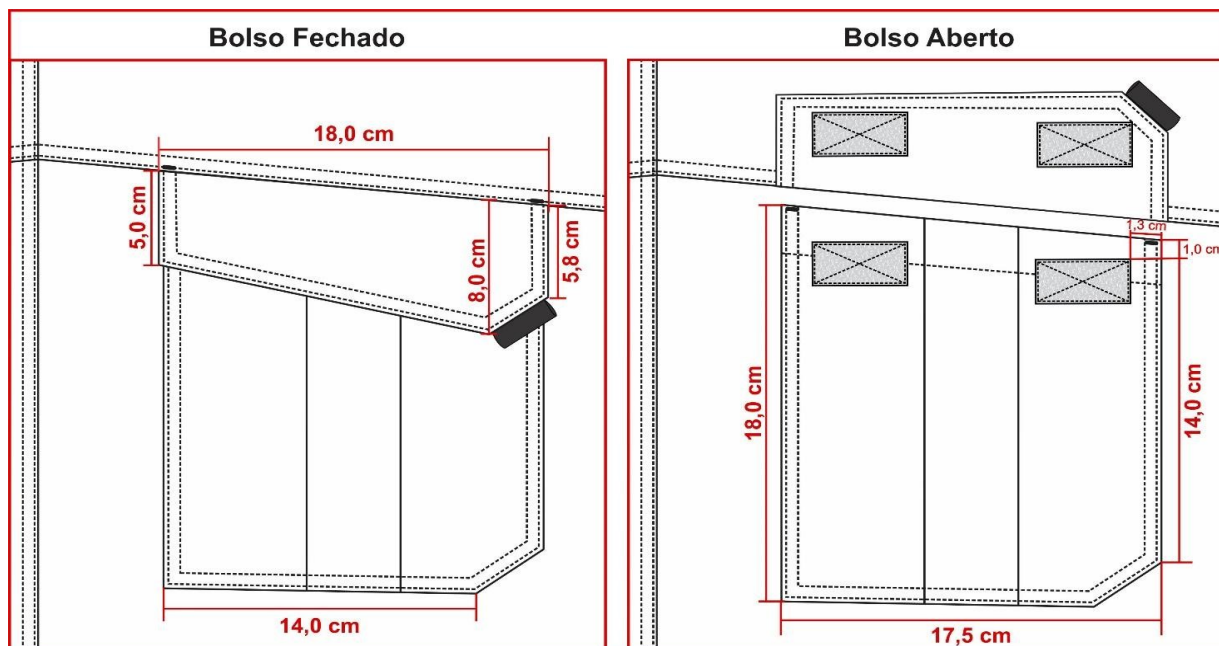


Medidas do bolso para os demais tamanhos:



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL



- **BOLSO PORTA LANTERNA TRASEIRO:** Um bolso, chapado, aplicado no lado esquerdo (de quem veste). Abertura com limpeza em overlock e bainha simples de 2,0 cm com pesponto simples sendo uma lateral fixa junto à costura lateral, a parte inferior junto à fixação da lapela do bolso lateral e a outra lateral fixa com pesponto duplo, tendo o bolso traseiro sobreposto ao mesmo.
Bolso iniciando a 10,0 cm do cóis, tendo sua abertura paralela com o cóis.
- **BOLSOS LATERAIS DA PERNA:** Dois bolsos, um de cada lado, sobre a costura de junção lateral da perna, iniciando 7,5 cm abaixo da abertura do bolso frontal (medida até o início da lapela do bolso). Medindo conforme desenho abaixo, contendo uma prega macho (aberta - para permitir a expansão do bolso) centralizada na vertical, com 4,0 cm de largura. Abertura superior com limpeza em overlock e bainha simples de 2,0 cm. Bolsos fixados na peça com pesponto duplo e com travetes horizontais nas extremidades superiores (tolerância de $\pm 0,5$ cm para as medidas do bolso e $\pm 0,3$ para as medidas de velcro).

Lapela dos bolsos: Bolsos cobertos por lapelas medindo conforme desenho abaixo, com pesponto duplo no contorno. Chanfro da lapela com uma fita de gorgurão embutida, medindo 2,2 cm x 1,0 cm (dobrada). Lapela com aplicação interna de entretela termocolante e fechado através de dois velcros, medindo 2,0 cm x 4,0 cm, fixados com costura simples no contorno e reforço em x no centro, sendo o macho (áspero) fixado no

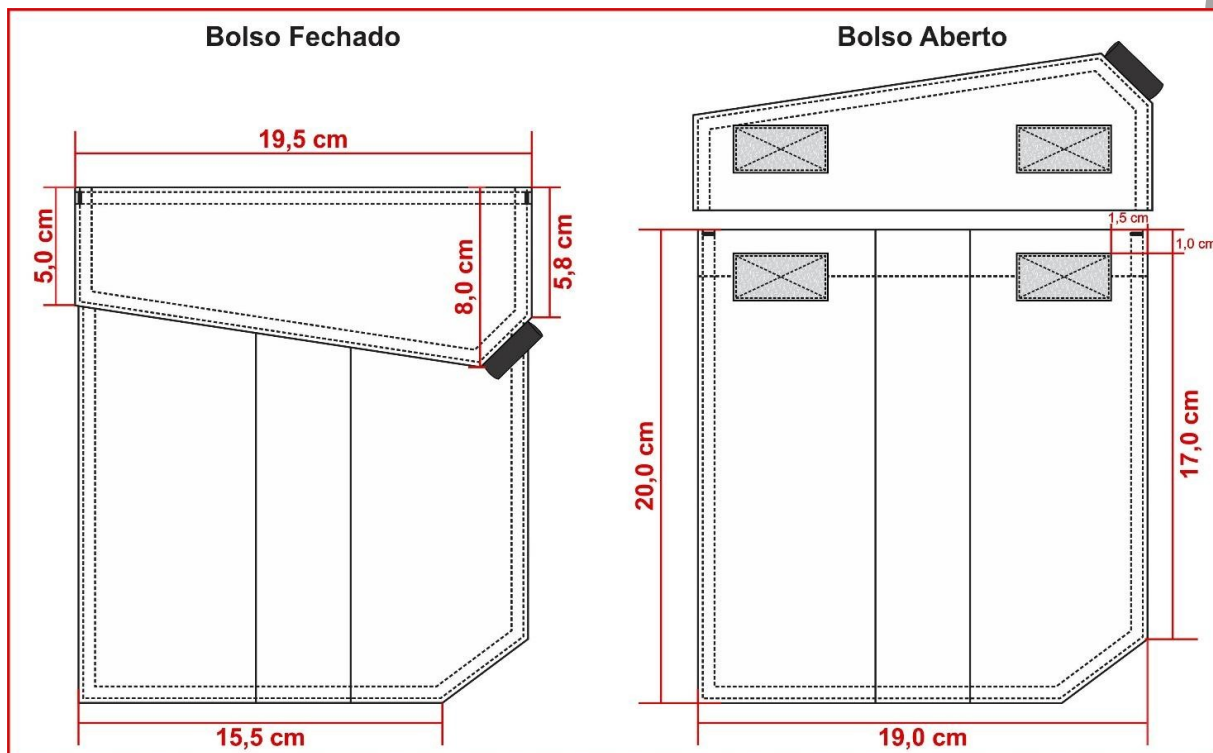


MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

bolso e fêmea (macio) na lapela. Lapela deve ser posicionada a 1,5 cm acima do bolso, fixada por pesponto duplo e com travetes verticais nas extremidades superiores (tolerância de $\pm 0,5$ cm para as medidas da lapela e $\pm 0,3$ para as medidas de velcro).

- DETALHAMENTO BOLSOS LATERAIS:



54

- BRAGUILHA: Fechada por zíper de metal, zíper deve ser costurado com costura dupla (para reforço) evitando que rompa com o uso.

Na face interna da calça, no lado esquerdo do usuário, braguilha com parte inferior arredondada e com acabamento em viés preto. Braguilha presa por pesponto duplo aparente no lado externo a 4,0 cm da borda.

Na face interna da calça, no lado direito do usuário, pertingal em tecido duplo, entretelado internamente, acabamento com viés preto.

Dois travetes na parte inferior para não haver rupturas.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

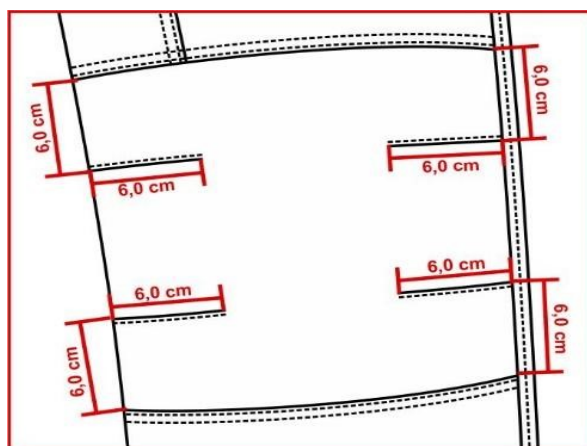
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- **GANCHO FRONTAL:** Com limpeza em overlock, junção até a braguilha em máquina reta e com pesponto duplo ponto fixo. Com reforço do próprio tecido sobreposto externamente, aplicado em máquina reta com pesponto duplo, iniciando no gancho com 4,5 cm de largura e terminando no reforço do joelho com 5,0 cm de largura na base inferior (tolerância de $\pm 1,0$ cm para as medidas).
- **GANCHO TRASEIRO:** Deverá ser costurado em toda extensão com máquina interlock e com pesponto duplo ponto fixo. Com reforço do próprio tecido sobreposto externamente, aplicado em máquina reta com pesponto duplo. Reforço medindo no gancho conforme tabela de medidas e terminando no entrepernas, rente ao início do reforço do joelho (tolerância de $\pm 1,0$ cm para as medidas).
- **PERNAS:** Laterais com pesponto simples de 0,5 cm ponto fixo sobre a parte das costas.

Costas com recorte anatômico na altura do joelho, unido em máquina interlock e com pesponto duplo.

Na frente, na altura dos joelhos deverá conter um reforço em tecido duplo, medindo 25,0 cm de altura, com formato convexo, contendo pences nas laterais com pesponto simples (tanto no tecido interno como no externo) posicionadas em ângulo entre si, para amplitude dos movimentos.

- **DETALHAMENTO REFORÇO JOELHO:**



- **BARRA:** Com bainha enfraldada de 5,0 cm de largura, contendo um velcro fêmea (macio) medindo 4,0 cm de largura e comprimento conforme tabela de medidas aplicado



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

centralizado na bainha, iniciando a 4,0 cm de distância da costura lateral na parte traseira, velcro costurado em máquina reta com pesponto simples em todo contorno e reforço em forma de x no centro (tolerância de $\pm 0,5$ cm para as medidas).

Lapela reguladora da barra: Retangular, medindo 4,5 cm de largura por 8,0 cm de comprimento, com pesponto simples de 0,2 cm no contorno, parte interna com velcro macho (áspero), medindo 4,0 cm por 5,0 cm, fixado com pesponto simples em todo contorno e reforço em forma de x no centro, não deverá aparecer a costura de fixação do velcro no lado externo na lapela reguladora. Lapela fixada na lateral, para ajuste conforme necessidade do usuário (tolerância de $\pm 0,5$ cm para as medidas).

- ETIQUETAS INTERNAS DO PRODUTO: Costuradas internamente junto ao pertingal.
- COSTURA:
 - Junção do gancho traseiro, junção do entrepernas e junção lateral em máquina interlock (5 fios - bitola 1,0 cm)
 - Limpeza de partes desfiantes em máquina overlock (5 fios - bitola 1,0 cm);
 - Travete na junção interna dos ganchos;
 - Reta 2 agulhas (ponto fixo): para pesponto duplo;
 - Reta 1 agulha (ponto fixo): para pesponto simples;
 - Pespontos: 3,5 a 4 pontos/cm.
 - Caseado: as casas para os botões terão acabamento de modo a impedir desfiamento, rupturas ou esgarçamento.
- TABELA DE MEDIDAS (em centímetros):

ITENS	NUMERAÇÃO												Tolerância das medidas
	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60	
(A) Cintura	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60	De -1 a +1,5
(B) Quadril (21,0 cm abaixo do cós)	49	51	53	55	57	59	61	63	65	67	69	71	De -1 a +1,5
(C) Joelho	21,3	22,1	22,9	23,7	24,5	25,3	26,1	26,8	27,7	28,5	29,3	30,1	De -1 a +1



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

(D) Gancho Frontal s/ cócs	23,5	24	24,5	25	25,5	26	26,5	27	27,5	28	28,5	29	De -0,5 a +0,5
(E) Gancho Traseiro s/ cócs	33,5	34,5	35,5	36,5	37,5	38,5	39,5	40,5	41,5	42,5	43,5	44,5	De -0,5 a +0,5
(F) Lateral s/ cócs e c/ barra	101,5	102	102,5	103	103,5	104	104,5	105	105,5	106	106,5	107	De -1 a +1,5
(G) Boca da perna	19	19,5	20	20,5	21	21,5	22	22,5	23	23,5	24	24,5	De -0,5 a +0,5
(H) Altura reforço joelho	43,5	43,9	44,3	44,7	45,1	45,5	45,9	46,3	46,7	47,1	47,5	47,9	De -0,5 a +0,5
Medida comprimento o velcro barra	13	13	15	15	15	15	15	17	17	17	17	17	De -0,5 a +0,5
Medida reforço gancho traseiro	12	12,5	13	13,5	14	14,5	15	15,5	16	16,5	17	17,5	De -0,7 a +0,7

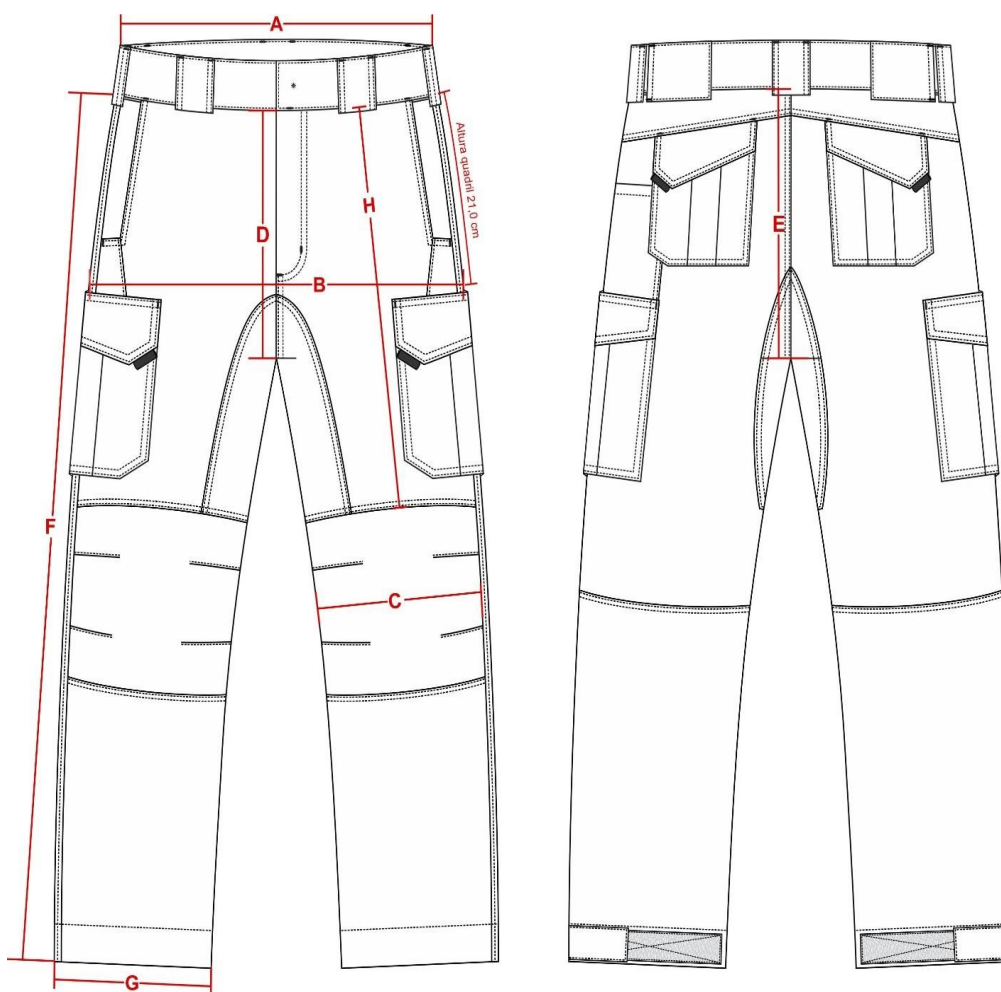
57

- PONTOS DE MEDIDAS:



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL



58

- ILUSTRAÇÃO DO MODELO:

FRENTE

COSTAS



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL



59

- AMOSTRA: A empresa vencedora deverá apresentar em até **08 (oito) dias corridos**, após a abertura da licitação, uma amostra tamanho 44, confeccionada dentro do padrão solicitado para aprovação, juntamente com os laudos do tecido principal.

LISTEL para a Guarda Municipal, conforme a descrição e cores contidas na **Figura 3** no **item 1**.

Listel para a Fiscalização de Trânsito, conforme a descrição e cores contidas na **Figura 4** no **item 1**.

BRASÃO da Guarda Municipal, conforme a descrição contida na **Figura 5**.

BRASÃO da Fiscalização de Trânsito, conforme a descrição e cores contidas na **Figura 6**.

BRASÃO DA SECRETARIA, conforme a descrição contida na **Figura 2**.

BANDEIRAS, conforme a descrição contida na **Figura 1**.

02. CAMISA POLO AZUL MARINHO-NOITE



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- Camisa gola polo manga curta com gola olímpica, com 2 cm de largura e manga curta com bainhas de 2cm de largura, confeccionada na cor azul marinho noite 65% poliéster e 35% viscose, de primeira qualidade, anti-pilling, anti-odor e antibacteriana, de corte reto, com bom acabamento, costura dupla e perfeitas. Deverá ser de alta qualidade, nitidez de detalhes, cores consistentes, apresentando resistência a dobraduras e amassamentos.
- AVIAMENTO: linha na cor do tecido, costuras não poderão apresentar enrugamentos, franzidos e pontos falhados utilizar materiais resistente. Os acabamentos deverão apresentar limpeza de fios e as linhas excedentes de costuras não poderão apresentar descontinuidades e/ou desvios externos e deverão ser planas; não poderá apresentar desfiamentos, nem esgarçamento de costuras; as bordas deverão ser acabadas com bainhas de alta qualidade e excelente aspecto visual;
- BORDADOS:
- LADO ESQUERDO DO PEITO: bordado na altura do peito, conforme **Figura 5** ou **6**; ou **7**.
- LADO DIREITO DO PEITO: bordado na altura da figura do lado esquerdo, o nome do servidor e/ou tipo sanguíneo.
- COSTAS: bordado centralizado na parte superior a 14 cm da costura da gola os dizeres em letra maiúscula com tamanho de 1,5 cm de largura por 3 cm de altura “Guarda Municipal” e abaixo desse “Campo Bom” na cor branca; ou “Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito” na cor amarela; ou “Zeladoria e Vigilância” na cor amarela.
- BRAÇO DIREITO: bordado com distância de 5,5cm a partir da costura da cava conforme **Figura 3** ou **4**; ou **1**.
- BRAÇO ESQUERDO: um bordado com distância de 5,5cm, conforme cores e medidas da **Figura 2**.

03. CAMISETA MANGA CURTA UNISSEX AZUL MARINHO NOITE

- TECIDO PRINCIPAL: Tipo malha com elastano, com as características de FPS 50+ (UV-A e UV-B) e DRY permanentes no tecido, na cor azul marinho noite.
- COMPOSIÇÃO (Norma AATCC 20:2013(2018) e AATCC 20A:2020)
 - 91% Poliamida e 9% Elastano.
 - Tolerância: 5+/- pontos.
- GRAMATURA (Norma NBR 10591/08)
 - 175g/m²



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- Tolerância: $\pm 6\%$.

- TÍTULO (Norma NBR 13216/94)

- Trama – 60,00 Ne

- Tolerância: $\pm 6\%$.

- DENSIDADE (Norma ABNT NBR 12060:1991)

- Cursos – 38,00 cursos/cm

- Colunas – 22,00 colunas/cm

- Tolerância: $\pm 6\%$.

- ESTRUTURA (ABNT NBR 13462:1995)

- Meia malha com elastano.

- Tolerância: não permitida variação.

- SOLIDEZ DA COR:

- Ao Suor (NBR ISO 105 E04/14)

- Ácido

- Migração Algodão – 4.5

- Migração Poliamida – 4

- Alteração – 5

- Tolerância: valor de referência mínimo.

- Alcalina

- Migração Algodão – 4

- Migração Poliamida – 3.5

- Alteração – 5

- Tolerância: valor de referência mínimo.

- À Luz (NBR ISO 105 B02/19) — Método 05 (25 horas)

- Nota: 5

- Tolerância: valor de referência mínimo.

- À fricção (NBR ISO 105 X 12/19)

- Migração Comprimento Seco – 5

- Migração Comprimento Úmido – 5



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- Migração Largura Seco – 5
- Migração Largura Úmido – 5
- Tolerância: valor de referência mínimo.

- Ao Cloro (Norma AATCC 61:2013)
- Migração Algodão – 3
- Alteração – 4
- Tolerância: valor de referência mínimo.

- À Ação do Ferro de Passar à Quente (Norma ABNT NBR ISO 105-X11:2018)
- Migração Algodão Imediata Seco – 4.5
- Migração Algodão Imediata Úmido – 4
- Migração Algodão Imediata Molhado – 3.5
- Alteração Imediata Seco – 4-5
- Alteração Imediata Úmido – 4-5
- Alteração Imediata Molhado – 4-5
- Tolerância: valor de referência mínimo.

- PILLING (Norma ISO 12945-1/2000)
- Nota: 5
- Tolerância: valor de referência mínimo.

- CÁLCULO DA DIFERENÇA DE COR (Norma 173/09 da AATCC)
- Illuminate D65 – 10º
- $L^* = 21,20$
- $a^* = 0,90$
- $b^* = -4,80$
- $DE < 2,00$

- AVIAMENTO: Linha: na cor do tecido, em poliéster, título 120, Koban ou similar; Linha: na cor do tecido, 100% poliéster, texturizada (ballon).
- ESPECIFICAÇÕES DO CORTE E DEMAIS CARACTERÍSTICAS:



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

63

- OMBROS: Com caída de 2,0 cm para frente (tolerância de $\pm 0,5$ cm), unidos em máquina overlock.
 - DECOTE: Redondo, com gola no mesmo tecido da peça (Item 5.1), medindo 2,0 cm de largura (tolerância de $\pm 0,3$ cm), aplicado em overlock, com emenda na parte central das costas e pesponto em cobertura duas agulhas bitola estreita (0,4 cm).
 - MANGAS E BARRA: Com bainha de 2,5 cm de largura, rebatida em cobertura duas agulhas bitola larga (0,7 cm). A medida deverá ser da costura superior até a dobra do tecido.
 - ETIQUETAS INTERNAS DO PRODUTO: Embutidas na gola no centro do decote costas, parte interna.
 - COSTURAS:
 - Fixação da gola, junção de ombros, manga/cava, mangas e laterais em máquina overlock (Bitola 0,5 cm).
 - Bainha mangas e barra, em máquina cobertura duas agulhas bitola larga (0,7 cm).
 - Pesponto do decote em máquina cobertura duas agulhas bitola estreita (0,4 cm).
 - Pespontos: 4,5 a 5 pontos/cm.
 - SERIGRAFIA:
 - LADO ESQUERDO DO PEITO: Na altura do peito, conforme **Figura 5** ou **6**; ou **7**.
 - LADO DIREITO DO PEITO: Na altura da figura do lado esquerdo, o nome do servidor e/ou tipo sanguíneo.
 - COSTAS: Centralizado na parte superior, abaixo de 14,0 cm da costura da gola com tamanho do caractere de 1,5 cm de largura por 3,0 cm de altura, em letra maiúscula e fonte Arial Bold, os dizeres: “Guarda Municipal” e abaixo desse “Campo Bom” na cor branca; ou “Fiscalização de Trânsito” na cor amarela; ou “Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito” na cor amarela; ou “Zeladoria e Vigilância” na cor amarela.
 - BRAÇO DIREITO: Com distância de 5,5 cm a partir da costura da cava conforme **Figura 3** ou **4**; ou **1**.
- 5.4.5. BRAÇO ESQUERDO: Desenho com distância de 5,5 cm, conforme cores e medidas da **Figura 2**.

- TABELA DE MEDIDAS (em centímetros):



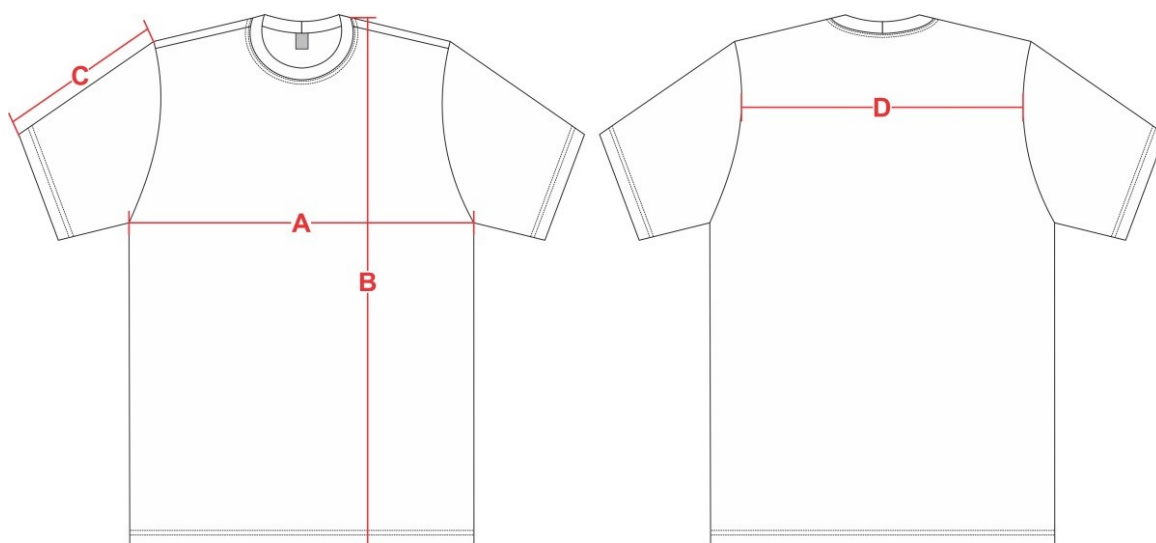
MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ITENS	Numeração									Tolerância das medidas
	XP	PP	P	M	G	GG	XG	XGG	EXGG	
(A) Tórax	40	44	48	52	56	60	64	68	72	De -1 a +1,5
(B) Comprimento	66	68	70	72	74	76	77	78	79	De -1 a +1,5
(C) Manga curta	18	19	20	21	22	23	23,5	24	24,5	De -0,7 a +0,7
(D) Espalda	32	35	38	41	44	47	50	53	56	De -1 a +1

64

- PONTOS DE MEDIDAS:



5.6. ILUSTRAÇÃO DO MODELO:





MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

AMOSTRA: A empresa vencedora deverá apresentar em até **08 (oito) dias corridos**, após a abertura da licitação, uma amostra tamanho M, confeccionada dentro do padrão solicitado para aprovação, juntamente com os laudos do tecido principal.

04. BONÉ BRANCO

- CONFECÇÃO: tecido rip stop na cor branca, 70% poliéster e 30% algodão, no padrão “rip stop” reforço de trama e urdume a zero e noventa graus, formando quadriculados de retenção de progressão de rasgos), fios com trama de 30/2 e urdume ne 30/2, com textura de urdume com 24 fios/cm e trama com 24 fios/cm construção do rip stop 1 fio a cada 7mm na trama e urdume, sendo fio do rip stop de poliéster 280 DTEX de alta tenacidade gramatura de 225 aproximadamente 5% (g/m2); com aba dura e curva; forração com entretela para firmar a estrutura na parte frontal, em todas as demais aplicações de reforço, acabamento da borda interna em algodão; acabamento do produto deverá apresentar limpeza de fios e das linhas excedentes de costuras que não poderão apresentar descontinuidades e/ou desvios externos e deverão ser planas.
- FECHAMENTO: sistema de fechamento no mesmo tecido do boné e velcro;
- AVIAMENTOS: linha 100% poliéster nº 80, na cor do tecido; não poderá apresentar desfiamento na superfície do tecido, nem esgarçamento de costuras; as bordas deverão ser acabadas com bainhas de alta qualidade e excelente aspecto visual; a estamparia deverá ser de alta qualidade, com nitidez de detalhes, cores consistentes, apresentando resistência a dobraduras e amassamentos.
- BRASÃO: bordado acima de 2(dois) cm da costura da aba na parte frontal, com 06 cm de diâmetro, o brasão da Guarda Municipal de Campo Bom – **Figura 5**.

05. BONÉ AZUL-MARINHO NOITE

- CONFECÇÃO: tecido *rip stop* na cor azul marinho noite, 70% poliéster e 30% algodão, no padrão “rip stop” reforço de trama e urdume a zero e noventa graus, formando quadriculados de retenção de progressão de rasgos), fios com trama de 30/2 e urdume ne 30/2, com textura de urdume com 24 fios/cm e trama com 24 fios/cm construção do rip stop 1 fio a cada 7mm na trama e urdume, sendo fio do rip stop de poliéster 280 DTEX de alta tenacidade gramatura de 225 aproximadamente 5% (g/m2); com aba dura e curva; forração com entretela para firmar a estrutura na parte frontal, em todas as demais aplicações de reforço, acabamento da borda interna em algodão; acabamento do produto



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

deverá apresentar limpeza de fios e das linhas excedentes de costuras que não poderão apresentar descontinuidades e/ou desvios externos e deverão ser planas.

- FECHAMENTO: sistema de fechamento no mesmo tecido do boné e velcro;
- AVIAMENTOS: linha 100% poliéster nº 80, na cor do tecido; não poderá apresentar desfiamiento na superfície do tecido, nem esgarçamento de costuras; as bordas deverão ser acabadas com bainhas de alta qualidade e excelente aspecto visual; a estamparia deverá ser de alta qualidade, com nitidez de detalhes, cores consistentes, apresentando resistência a dobraduras e amassamentos.
- BRASÃO: bordado acima de 2(dois) cm da costura da aba na parte frontal, com 06 cm de diâmetro, o brasão conforme – *Figura 5, 6 ou 7*.

06. CINTO NYLON

- COR: azul-marinho noite.
- DESCRIÇÃO: com 3,5 cm de largura, fechamento em fivela metálica de pino de rolete dentado, na cor prata.

07. CINTO TÁTICO COM PROTETOR LOMBAR

- COR: Preta.
- DESCRIÇÃO: largura de 5cm e comprimento ajustável em +/- 10 cm(P – 95 cm ; M – 105 cm; G – 115 cm, GG – 125 cm e XG – 135 cm; confeccionado em poliamida de 600 denier de alta resistência, com enchimento de EVA de 3 mm espessura e entretela lâmina de polímero (poliamida), de 1,5mm de comprimento e nas suas extremidades velcro macho de 50 mm de por 100 mm de comprimento, para regulação da cintura; resultando em uma espessura total entre 5,0 a 6,0mm. Será debruado em toda volta com fita de poliamida de 25 mm de largura, tendo dois passadores de polímero (poliamida) de 10 mm de largura em cada extremidade para ajuste de fivela. Fivela em nylon natural com trava tripla (2 pontos laterais e 1 botão central click de pressão).

08. TOUCA: tipo gorro, modelo unissex; tecido lã; cor azul marinho noite; tamanho único; gramatura mínima de 150g/m², composição do tecido 100% acrílico, fio: 2/28.

- DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: deverá a composição ser malha dupla, modelo simples com bordas de dobras em tamanho 06 cm. A composição deverá ser de malha dupla com seis colunas por centímetro. Fechamento do topo da peça será em cruz, nas costas um fechamento embutido (escondendo a costura) da base ao topo, devendo ser feito todos



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

em máquina overlock 04 fios, sendo duas linhas retas, uma linha do mesmo material da touca e uma linha ballon. Com aplicação de brasão bordado conforme **Figura 5, 6 ou 7**.

09. COTURNO TÁTICO

- **CARACTERÍSTICAS:** solado da marca em borracha; aderente, leve e com alta resistência; borracha de proteção no bico com tratamento anti-trincas, anti-uv e fidelidade na coloração preta intensa; passadores e travadores em nylon alta resistência; cabedal em couro nobuck graxo de 2,0mm de espessura hidrofugado (repelente água) e partes em cordura 1000; acolchoamento em espumas de PU e latex que proporciona maior conforto e facilita a flexão (mesmo na condução de automóveis); forro e membrana 100 % impermeável responsável por manter os pés protegidos (água, vento e gelo) e a dissipação do suor (respirável); palmilha bi-densidade; maior proteção e conforto confeccionada em couro, cordura 500d RIP STOP e solado bi-componente.
- **CABEDAL COURO E CORDURA500D:** partes em couro nobuck graxo hidrofugado(1), de espessura de 18/20 linhas (1,8 a 2,0 mm), dublado com tecido em poliamida; acolchoamento em espuma pu e latex 2mm; resistência a passagem e absorção de água = DIN EN ISO 5403 = NBR 11122 – tempo de passagem de água mínimo de 340 minutos. Partes do cabedal em material sintético: cordura® 500d.
- **BORRACHAS DE BICO:** na cor preto de espessura 1,8mm (+- 1mm). Deve apresentar coloração preta intensa, sem sinais de trincas ou partes azuladas. Dureza (2) de 60 shore a (mínima), tensão de ruptura (3) de 148kg/cm2 (mínima) e resistência a abrasão (4) de 64mm3 (mínima). (2) ASTM-D2240 (3) NBR-7462 (4) ISO
- **CONTRAFORTE:** termo conformável. Composto de resinas termoplásticas de baixo ponto de amolecimento, com aplicação de não-tecidos e adesivo térmico (hot melt).
- **PASSADORES E TRAVADORES:** nylon de alta resistência.
- **REBITES:** fabricados em metal (latão) que não enferrujam.
- **FORRAÇÃO:** 100% poliéster de peso 120gr/m2 (+-12gr/m2). Deve possuir tratamento antibacteriano com íon de prata e tratamento hidrofilizante. Dublado com membrana waterproof hidrofílica de pés.
- **PALMILHA DE MONTAGEM:** palmilha rígida que consiste em uma lâmina composta por não-tecido impregnado por resinas termofixas.
- **PALMILHA DE CONFORTO:** bi-componente (espuma PU + eva) e tratamento anti-bactericida. Densidade eva: 0,13g/cm2 (+-0,02). Densidade espuma: 72,0 kg/m3 (+-9).



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- CADARÇOS: 100 % poliéster
- SOLADO: semirrígido bi-componente (eva + borracha), tratorado, estável e mais seguro mesmo em pisos lisos ou molhados. Borracha: butadieno (SBR).



Imagem de referência

- DIMENSÕES E PESOS:
- Altura média do cano: medida interna padrão de 205 mm (aprox.) a partir da palmilha de conforto; numeração: 35 a 45; peso aproximado: 1.3kg (par número 40); a peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação; deverá ser embalada individualmente em caixa de papelão resistente de primeira qualidade contendo o número e demais identificações do fabricante do calçado; deverá ser acompanhada de prospecto indicando os procedimentos de lavagem, secagem e conservação; todos os calçados deverão possuir sua numeração gravada sob o solado; etiqueta de identificação: afixada em caráter permanente, na parte interna da peça, os caracteres tipográficos dos indicativos, devendo informar tamanho, razão social, identificação fiscal CNPJ, país de origem, indicação do nome das fibras ou filamentos têxteis; e composição em porcentagem, cuidados para conservação do produto em conformidade com a NBR 8719 e data de fabricação. Importante: o produto deverá ser de **marca de uso operacional/policial**, cuja comprovação se dará mediante apresentação de certificado ou declaração do fabricante (em português); o licitante deverá apresentar, junto a proposta, prospecto (folder) descritivo e o endereço eletrônico (site do fabricante) onde conste a identificação do modelo ofertado e características técnicas necessárias à comprovação das especificações; o licitante deve apresentar comprovante de representação do fabricante no Brasil para produto importado, quando for o caso. A vencedora deverá fornecer calçados para prova nos números 35 ao 45.



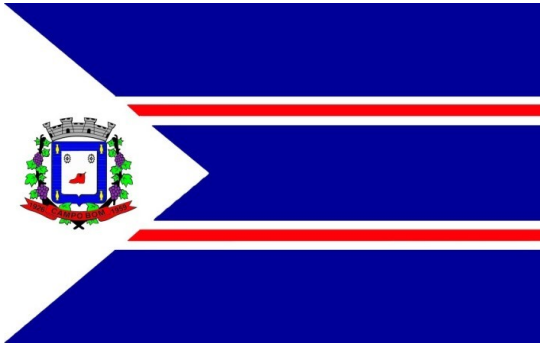
MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

10. **TARJETA:** com identificação em tecido na cor azul marinho noite, com semicontorno e a inscrição na cor branca do nome de guerra, tipo sanguíneo e fator RH.
11. **ALGEMAS:** em metal com duas chaves em aço 1020, fabricadas em aço A-36, com dentes e catracas fresadas e usinadas, catraca com triplo dente, destorcedores em aço A-36, trava de segurança, distância entre as algemas 4cm, abertura máxima 75mm, abertura mínima 55mm, com sistema de bloqueio da fechadura, acabamento em níquel com espessura de 15 microns.

69

ANEXO I - B – FIGURAS E CARACTERÍSTICAS :

	
Figura 1- BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE CAMPO BOM: formato retangular medido 9,0 cm de largura por 6,0 cm de altura.	Figura 2- BRASÃO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO: bordado medindo 9,0 cm x 9,0 cm de uma extremidade a outra, cores utilizadas: Azul celeste, amarelo ouro e verde folha.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

	
Figura 3- Listel GMCB e Bandeira GUARDA MUNICIPAL MANGA DIREITA: LISTEL: o primeiro formato em arco, medido de uma extremidade a outra 11,5cm e 3cm de altura, com a cor da profundidade em azul celeste, borda branca e duas palavras “GUARDA MUNICIPAL” em cor azul marinho noite altura de 1cm em fonte arial bold e maiúsculo; e BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE CAMPO BOM: com uma distância de 1cm do primeiro citado em formato retangular medido 9cm de largura por 6cm de altura.	Figura 4 - Listel Fis. Transito e Bandeira FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO MANGA DIREITA: LISTEL: o primeiro formato em arco, medido de uma extremidade a outra 11,5cm e 3cm de altura, com a cor da profundidade em azul marinho noite, bordas em amarelo e uma palavra “TRÂNSITO” em amarela altura de 1 cm m fonte arial bold e maiúsculo; e BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE CAMPO BOM: com uma distância de 1cm do primeiro citado em formato retangular medido 9cm de largura por 6cm de altura.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL



Figura 5 - Brasão da GMCB

BRASÃO DA GUARDA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

Medindo de uma extremidade a outra 8,0 cm de largura por 9,0 cm de altura, cores utilizadas: Azul celeste, amarelo ouro e verde folha.



Figura 6- Brasão da Fisc. Trânsito

BRASÃO DA FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

Medindo de uma extremidade a outra 8,0 cm por 8,0 cm.



Figura 7- Brasão Município de Campo Bom

Medindo de uma extremidade a outra 8,0 cm por 8,0 cm.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

72

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ / 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE
FORNECIMENTO QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE
CAMPO BOM E _____.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, entidade de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 90.832.619/0001-55, sediado na Avenida Independência, nº 800, Campo Bom, RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**;

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua / Av. _____, nº ____, Bairro _____, _____, _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr. _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**.

Pelo presente, as partes acima qualificadas, doravante somente designadas MUNICÍPIO e CONTRATADA, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, tendo em vista o que consta no Processo nº 027/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo da Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 012/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de uniformes para Guarda Municipal, Fiscalização de Trânsito e Zeladores, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico 012/2024.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO/RUBRICA:

2.1. As despesas decorrentes deste procedimento, a se vencerem no exercício de 2024, constarão da pertinente Lei de Orçamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

A licitante CONTRATADA, no fornecimento do objeto licitado, deverá observar que:

3.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

3.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

3.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

3.7. Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

3.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

3.9. Caso seja solicitado, deverá comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

3.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

3.12. Indenizar eventuais danos causados à imagem do MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do objeto contratado, praticados durante a execução do mesmo;

3.13. Responsabilizar-se pela segurança e o transporte dos itens, observando que qualquer acidente ou incidente durante a carga, transporte e/ou descarga destes, serão de responsabilidade total da contratada;

3.14. Observar que o(s) item(ns) deverá(ão) atender aos padrões exigidos pelo mercado e estar de acordo com a descrição técnica do termo de referência, sendo inteiramente novo, jamais utilizado para qualquer fim, incluindo testes, e em perfeito estado de conservação;

3.15. Além das obrigações gerais acima descritas, a CONTRATADA deverá observar as responsabilidades previstas no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DOS ITENS, QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E CADASTRO DE RESERVA

4.1. O *preço registrado*, as *especificações* do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: Fornecedor (*qualificação de contrato*)

Item	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

4.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

OU

4.2. Na presente Ata de Registro de Preços inexiste empresa interessada no Cadastro de Reserva.

75

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento da contraprestação dar-se-á, em até 30 dias (trinta) após o recebimento da devida nota fiscal, devidamente visada pelo Serviço de Fiscalização de cada Secretaria pertinente, na Tesouraria do Centro Administrativo Municipal, na conformidade de pagamentos do Município.

5.2. Tendo sido impostas penalidades ao CONTRATADO, das quais não tenha recorrido tempestivamente, ou que já sejam objeto de decisão administrativa transitada em julgado, o respectivo valor será descontado do pagamento devido.

5.2.1. Em caso de pagamentos mensais, o limite máximo mensal de desconto será de 10% (dez por cento) do valor da nota fiscal, a cada mês, até que se liquide integralmente.

5.3. Ocorrendo a devolução da nota fiscal por alguma irregularidade, o prazo para pagamento recomeçará o respectivo curso a contar da data da reapresentação da nota fiscal, escoimada de vícios, sem qualquer acréscimo a título de juros e/ou correção monetária.

5.4. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGP-M, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS E CANCELAMENTO DA ATA

6.1. A Administração deverá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5.3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por ato da autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

77

CLÁUSULA SÉTIMA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO:

7.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade por 12 (doze) meses, contados da data de homologação do processo.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES:

8.1. A contratada responsabilizar-se-á, integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos e quaisquer danos causados a terceiros, a integrantes da Administração Municipal, e a empregados e/ou prepostos, bem assim por todos e quaisquer danos pelos mesmos sofridos em razão de ação ou omissão sua no fornecimento do objeto, garantindo ao MUNICÍPIO direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despendar em sendo isolada ou solidariamente responsabilizado, incluindo honorários periciais e advocatícios e custas processuais.

8.1.1. A contratada responsabilizar-se-á ainda:

8.1.1.1. Fornecer o objeto licitado conforme especificações do edital, no Anexo I - Termo de Referência, e em consonância com a proposta de preços;

8.1.1.2. Manter, durante toda a execução da ata do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

8.1.1.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da ata do registro de preços;

8.1.1.5. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO:

9.1. O CONTRATANTE designará o Servidore, Sr. Paulo de Tarso dos Santos Del Cueto, devidamente habilitados a tanto, para acompanhar a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços, até o esgotamento de seu prazo e ou dos seus quantitativos.

9.1.1. A Fiscalização ora referida, considerando que é com o exclusivo objetivo de averiguar o adequado cumprimento das condições estabelecidas nesta ATA, não eximirá o CONTRATADO de qualquer responsabilidade, seja relativamente aos bens fornecidos, seja relativamente a danos acaso sofridos pela Administração Municipal em decorrência de problemas na execução do objeto.

9.1.2. Eventual tolerância ou omissão do CONTRATANTE não poderão ser opostas pelo CONTRATADO, a qualquer tempo ou título, objetivando elidir a respectiva responsabilidade, e tampouco implica em renúncia a quaisquer direitos legalmente garantidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- f) praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3. Multa:

a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

b) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

c) O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.4. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

10.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

14.133/21.

10.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

81

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:

11.1. A Ata se extingue quando vencida o prazo nela estipulada, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. A Ata pode ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo nela fixada, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a Ata.

11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3. Indenizações e multas.

11.7. A extinção da Ata de Registro de Preços não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. Para a solução de qualquer controvérsia decorrente deste procedimento, é eleito o Foro da Comarca de Campo Bom-RS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

13.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

13.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

13.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, firmar contrato de fornecimento do saldo restante do objeto licitado.

13.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

13.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão do contrato e da nota de empenho pelas Secretarias do Município de Campo Bom.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS:

14.1. Situações não previstas neste instrumento, se incidentes, pelo contido na Lei Federal nº 14.133/2021, e pelos demais regramentos pertinentes às contratações públicas.

Por estarem assim acertados, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, ante testemunhas, para que dele decorram os efeitos jurídicos necessários.

Campo Bom, ... de de 2024.

Luciano Libório Baptista Orsi
Prefeito Municipal

Contratada

TESTEMUNHAS:

Maria Carolina Isoppo Pinzon Marques
Procuradora Municipal
OAB/RS 117.943

Visto
Assessoria Jurídica



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

83

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, a negativa de idoneidade e ausência de fato impeditivo para licitar com o Poder Público.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024
DECLARAÇÃO DA PROPOSTA ECONÔMICA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

84

DECLARAÇÃO

Declaro, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

Razão Social: _____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

DECLARAÇÃO

85

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,

DECLARA que se **ENQUADRA** como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA, também, que está apto a utilizar-se dos benefícios previstos nos artigos 42 à 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

DECLARA, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

_____, em _____ de _____ de _____.

Razão Social: _____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

86

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____,

DECLARA que atende aos requisitos de habilitação, ainda, que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

_____, em _____ de _____ de _____.

Razão Social: _____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS

87

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____,

DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____, em _____ de _____ de _____.

Razão Social: _____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

88

À

Prefeitura Municipal de Campo Bom

Av. Independência, 800 - Centro – Campo Bom - RS

Referente: Licitação Modalidade Pregão Nº. ____/____, Abertura ____ de ____ de ____ às ____h ____m.

Proponente:

a) Razão Social _____

b) Endereço _____

c) Telefone _____ E-mail _____

d) CNPJ: _____

Assunto: PROPOSTA

MD Pregoeiro

Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para fornecimento de:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1.1. GANDOLA – CONFORME DESCRITIVO DO ANEXO I-A	UN	30		
	1.2. CAMISA DE COMBATE AZUL MARINHO – CONFORME DESCRITIVO DO ANEXO I-A	UN	105		
	1.3. CALÇA – CONFORME DESCRITIVO DO ANEXO I-A	UN	170		
	1.4. LISTEL PARA GUARDA MUNICIPAL – CONFORME DESCRITIVO DO ANEXO I-A	UN	35		
	1.5. LISTEL PARA FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO – CONFORME DESCRITIVO DO ANEXO I-A	UN	35		
	1.6. BRASÃO GUARDA MUNICIPAL DE CAMPO BOM – CONFORME DESCRITIVO DO ANEXO I-A	UN	35		
	1.7. BRASÃO DA FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO – CONFORME DESCRITIVO DO ANEXO I-A	UN	35		
	1.8. BRASÃO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO – CONFORME DESCRITIVO DO ANEXO I-A	UN	35		
	1.9. BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE CAMPO BOM – CONFORME DESCRITIVO DO ANEXO I-A	UN	70		



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

2	CAMISA POLO AZUL MARINHO NOITE – CONFORME DESCRITIVO DO ANEXO I-A	UN	35		
3	CAMISETA AZUL MARINHO - NOITE – CONFORME DESCRITIVO DO ANEXO I-A	UN	300		
4	BONÉ BRANCO – CONFORME DESCRITIVO DO ANEXO I-A	UN	30		
5	BONÉ AZUL MARINHO NOITE – CONFORME DESCRITIVO DO ANEXO I-A	UN	133		
6	CINTO NYLON– CONFORME DESCRITIVO DO ANEXO I-A	UN	83		
7	CINTO TÁTICO – CONFORME DESCRITIVO DO ANEXO I-A	UN	50		
8	TOUCA – CONFORME DESCRITIVO DO ANEXO I-A	UN	48		
9	COTURNO TÁTICO – CONFORME DESCRITIVO DO ANEXO I-A	PAR	96		
10	TARJETA – CONFORME DESCRITIVO DO ANEXO I-A	UN	96		
11	ALGEMAS – CONFORME DESCRITIVO DO ANEXO I-A	UN	30		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- 1 - Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta da Ata de Registro de Preços em anexo;
- 2 - Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;
- 3 - Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os encargos, principalmente os impostos e ou descontos ou vantagens, e frete para a entrega dos materiais.
- 4 – Indicação do representante legal que assinará o Contrato;

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e Data. _____

Nome, Assinatura e Carimbo da Empresa.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LGPD

90

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA** que seus empregados estão capacitados e/ou firmaram termo de responsabilidade de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

_____, em _____ de _____ de _____.

Razão Social: _____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO X

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DO ART. 7º, XXXIII DA CF

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

91

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

Razão Social: _____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa